

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
LEI N º 041 DE 25 DE JUNHO DE 2024	5
LEI Nº 040 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
DECRETO Nº 49/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024	13
EDITAL Nº 001/2024/SEMED RESULTADO FINAL	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	20
PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 48/2024 - SEAPLAN	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11/2024	20
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	21
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 495/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.	21
RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2024 - SESAU	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2024 - SESAU	22
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 240/2024	22
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 330/2024	22
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	22
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 005/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	24
LEI Nº 743/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.	24
AVISO DE ERRATA DOS CONTRATOS 127, 128, 129 E 130/2024 DO PE 013/2024	24
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 743/2024.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023	25
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	27
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	28



EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - CAJARIPREV	28
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - CAJARIPREV	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-DLC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024,	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	30
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	30
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	31
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	31
PORTARIA Nº 148/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, ASSINADO EM 20/06/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMED	32
PORTARIA Nº 372/SEMAFIN - 25 DE JUNHO DE 2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	32
TERMO DE PARCERIA ,P M E, DO CMDCA DE ESTREITO - MA, E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	36
PORTARIA Nº 239/2024	36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023	36
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2024	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE008/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	38
LEI Nº 504/2024	40
PORTARIA Nº 177/2024	40
PORTARIA Nº 176/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	41
EDITAL Nº 02/2024 - ERRATA	41
LEI Nº 258/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024	42
?TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2024.	43
EXTRATO DO CONTRATO 235/2024	43
EXTRATO DO CONTRATO 252/2024	43
EXTRATO DO CONTRATO 253/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO 258/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO 259/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO 260/2024	44
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 180/2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	45
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024	45
PORTARIA N. 0105/2024	47
PORTARIA N. 028/2024	48
PORTARIA N. 052/2024	48
PORTARIA N. 091/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	49
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 1/2024.	49
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024.	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024.	49
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1907.01/2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	54
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	54



ADJUDICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023	55
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024	56
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
ATO DE PROMULGAÇÃO 03/2024	56
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024	60
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 06-2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	63
LEI Nº 531, DE 25 DE JUNHO DE 2024	63
LEI Nº 532, DE 25 DE JUNHO DE 2024	63
LEI Nº 533, DE 25 DE JUNHO DE 2024	63
LEI Nº 534, DE 25 DE JUNHO DE 2024	64
PORTARIA Nº 555, DE 24 DE JUNHO DE 2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	66
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	66
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2024	66
PORTARIA Nº 020/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	67
PORTARIA Nº 021/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	67
PORTARIA Nº 021A/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	67
PORTARIA Nº 075/2024-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	68
PORTARIA Nº 078/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	68
PORTARIA Nº 086/2024 - GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROC. ADM. Nº 050/2024	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	69
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	69
AVISO DE LICITAÇÃO	69
DECRETO Nº 010/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024	70
LEI Nº 124/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	71
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	71
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP	71
ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 19/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 21/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP	83
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SRM	85
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM	86
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	86
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.30/2024	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026.30/2024	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027.30/2024	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.30/2024	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.30/2024	94
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	95
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 535.525.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535.525/2024 - ADESÃO Nº 04/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	95
PORTARIA Nº 031-A DE 17 DE JANEIRO DE 2024.	95



PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	95
PORTARIA Nº 087 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	96
PORTARIA Nº 088 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	96
PORTARIA Nº 089 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 LEI 14.133/2021	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 LEI 14.133/2021	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	123
LEI Nº 017/91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	125
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO Nº 010/2023	125
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2024 PREGÃO Nº 010/2023	126
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 010/2023	126
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO Nº 010/2023	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES INTERESSADOS NA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, Objeto: Construção de 770,00 m de Pavimentação de Vias Urbanas na Sede do Município de Água Doce do Maranhão - MALicitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores em desfavor de conexão com o provedor de internet não teve sua abertura na data e horário marcado, ficando assim suspensa e recarmada para o próximo dia 27 de junho de 2024, às 10:00 (dez horas), . Água Doce do Maranhão- MA, 25 de junho de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 270bbd9a53a3ef6517599425f84f92b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 04 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3363 ISSN 2763-860X.Pag. 12. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026.0000.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500.0000. **LEIA-SE:** 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.0000.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 17d4bf8825fb967f3346435637f3d44d

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 04 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3363 ISSN 2763-860X.Pag. 13. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500.1001. **LEIA-SE:** 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.1001.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fc8602ff37401815ccc3c2484a3cfcb4

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 04 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3363 ISSN 2763-860X.Pag. 13. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500.1002.. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.1002.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 585e797177b28bd802973c9319f24938

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 04 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3363 ISSN 2763-860X.Pag. 13. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL. DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.FONTE STN 1.500.0000 **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL. DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.0000.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: feb2c1034a436c1cddd9fe721fcb9cff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI N º 041 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui a tramitação do cargo de Fiscal de Posturas, altera a nomenclatura de FISCAL DE POSTURAS, passando para FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Parágrafo Único. A carreira ora instituída tem por objetivo a eficácia da ação fiscal, a valorização e a profissionalização do Fiscal de Posturas mediante a adoção de:

I- Critérios de antiguidade e de merecimento para a promoção na carreira fiscal;

II- Uma sistemática remuneração harmônica que permita a valorização do funcionário, mediante a avaliação de seu desempenho;

III- Programa permanente de formação, objetivando o aperfeiçoamento a qualidade e a eficácia de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Carreira - o agrupamento de cargos organizados e hierarquizados segundo o grau crescente de complexidade e de responsabilidade das tarefas e respectivos requisitos para realizá-las;

II - Cargo Público - o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas a servidor público e que tenha como características essenciais à criação por lei, número certo, denominação própria, provimento por concurso público e remuneração pelo município;

III - Nível - conjunto de padrões que compõe uma mesma faixa de vencimentos, identificado por algarismo arábico;

IV - Vencimento - a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao respectivo padrão;

V - Remuneração - corresponde ao vencimento relativo ao padrão e ao nível em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

VI - Fiscal de Posturas é um servidor público com poder de polícia administrativa investidos em um cargo específico de que trata esta Lei;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2010, no Anexo I, criando 02 (duas) vagas no quadro efetivo do grupo ocupacional Fiscal de Posturas, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O cargo de Fiscal de Posturas passará a ser denominado Fiscal de Obras e Posturas, cujo atuais integrantes serão automaticamente enquadrados nesta nova carreira, desde que requeira conforme Art. 13º.

§ 2º. São consideradas de risco as atividades exercidas pelos ocupantes do cargo integrante do grupo Ocupacional de Fiscal de Obras e Posturas, instituídos por esta Lei.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 4º O ingresso no cargo constante do Grupo Ocupacional de Fiscal de Obras e Posturas, dar-se-á no padrão inicial do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público, atendido os requisitos constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º O concurso público será realizado através de provas objetivas eliminatórias e classificatórias.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º. A remuneração integral do Fiscal de Obras e Posturas Municipal são compostas pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento;

II - Adicional por Risco Pessoal;

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 7º. O vencimento dos integrantes do Grupo Ocupacional Fiscal de Obras e Posturas é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, cujo salário base será o fixado no anexo I da presente lei.

§ 1º. As eventuais diferenças de vencimento ou remuneração devidas a qualquer título sobre meses precedentes serão pagas no mês seguinte ao do deferimento do respectivo pedido.

§ 2º. A tabela de Vencimentos da carreira de Fiscalização de Obras e Posturas constante do Anexo I da presente lei passa a ser estabelecida imediatamente após a promulgação, com o enquadramento imediato do servidor público de acordo com o disposto no Anexo I da presente Lei.

SEÇÃO II

DO ADICIONAL DE RISCO PESSOAL

Art. 8º. O Adicional de Risco Pessoal será calculado sobre o nível salarial do cargo efetivo do Fiscal de Obras e Posturas à razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do nível salarial.

§ 1º O adicional de Risco Pessoal para os ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas se configura como periculosidade pelo desempenho de atividade de natureza especial com risco pessoal.

§ 2º O Adicional de Risco Pessoal integra a remuneração do Fiscal de Obras e Posturas, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, porém jamais poderá ser incorporado aos vencimentos para efeito de aposentadoria.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS, PRERROGATIVAS E GARANTIAS.

Art. 9º. As atividades da carreira de Fiscalização de Obras e Posturas, constituem atividade de risco específico da função, contudo, fará jus à gratificação por risco de vida prevista acima, o servidor que desempenhar suas funções em atividades externas e internas nas áreas de sua atuação.

Art. 10º. São competências e prerrogativas dos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de Fiscalização de Obras e Posturas, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo:

I - Dar início a ação fiscal na sua área de atuação;

II - Iniciar e encerrar a ação fiscal independente de ordem ou autorização superior quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal de Obras e Posturas;

III - Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal na sua área de atuação;

IV - Requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;

V - Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

VI - Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:

a) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;

b) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades, inclusive policiais, face ao risco de vida, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º. Ficam dispensados dos requisitos mínimos constantes do Anexo II os atuais ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas, que se encontrarem na ativa na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 12º. Nenhuma gratificação, mesmo as já incorporadas, poderá ser percebida pelos servidores que requerem o seu enquadramento na presente lei, sendo está uma condição para o seu ingresso.

Art. 13º. Todos os servidores na ativa ocupantes do cargo de que se trata essa Lei, terão o prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis para requerer formalmente, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, para o seu ingresso.

Art. 14º. Os servidores que requerem o seu enquadramento na presente lei ficam impedidos pelo prazo de 12 (doze) meses de serem cedidos para o desempenho de qualquer licença remunerada, exceto as concedidas por força de Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. O Fiscal de Obras e Posturas, quando nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função de confiança, ou, ainda, quando designados para plantão fiscal, funções internas e tarefas especiais de interesse da administração tais como coordenadorias, chefias, diretorias, presidência de conselhos e comissões, e demais atividades administrativas dentro da municipalidade, farão jus, além da gratificação devida ao ocupante de cargo comissionado ou de função de confiança, a remuneração do seu cargo efetivo, acrescido das demais vantagens remuneratórias.

Parágrafo único - é devida a gratificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão, reservando-se ao servidor o direito de opção pela totalidade da remuneração do cargo em comissão ou pela totalidade do cargo efetivo acrescida da devida gratificação;

Art. 16º. Ao Fiscal de Obras e Posturas, em gozo de férias, licenças e afastamentos remunerados, fica assegurada a integralidade de remuneração, vantagens e demais direitos, exceto as que não incorporam aos vencimentos. (REVOGADO)

Art. 17º. A forma de trabalho do Fiscal de Obras e Posturas, poderá ser desenvolvida por ordens de serviço ou quantificação de peças fiscais isoladamente, ficando definido em regulamento próprio segundo as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora.

Art. 18º. O Fiscal de Obras e Posturas, quando de interesse público e anuência do servidor, poderá ser cedido sem prejuízo de sua remuneração, a quaisquer órgãos ou entidades da administração direta

ou indireta, federal, estadual, municipal, inclusive deste Município, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, obedecendo ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba - MA.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Aos ocupantes dos cargos integrantes das carreiras de Fiscalização de Obras e Posturas aplica-se subsidiariamente os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 20º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, 25 de junho de 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

CARGO/PADRÃO SALÁRIO BASE

Fiscal de Obras e Posturas R\$ 3.000,00 (REVOGADO)

ANEXO II

REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGO REQUISITOS

Fiscal de Obras e Posturas - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso ensino médio ou superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- Aprovação em Concurso público, conforme dispuser o edital.

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Exercer atividades de planejamento, inspeção, supervisão, controle e execução de fiscalizações inerentes às obras públicas e privadas e posturas municipais, mediante disposições regulamentares, verificação e cumprimento de legislações federal, estadual e municipal, bem como disposições legais pertinentes às especificações da área de sua atuação fiscal.

Atribuições do Fiscal de Obras e Posturas:

I - Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo a regularidade e adequação às normas dos projetos de engenharia e arquitetura, no que se refere à Legislação e especificações legais vigentes;

II - Verificar a adequação de obras quanto a seu licenciamento;

III - Informar e acompanhar processos de licenciamento e certidões;

IV - Notificar embargos e autuações;

V - Solicitar ao departamento competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes;

VI - Vistoriar obras para concessão de licenças, alvarás, habite-se, loteamentos, desmembramentos e aprovações de projetos;

VII - Prestar informações em processos da área aos responsáveis hierárquicos e ao público em geral;

VIII - Fiscalizar concessionárias ou permissionárias em relação aos serviços prestados no tocante a observância de normas da Administração Municipal;

IX - Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com as normas vigentes;

X - Expedir notificações, intimações, autos de infrações e apreensões;

XI - Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades, e determinar serviços quanto necessários e de acordo com seu enquadramento;

XII - Executar inscrições e alterações no cadastro de contribuintes;

XIII - Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor;

XIV - Orientar os contribuintes quanto à legislação e códigos vigentes;
XV - Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;

XVI - Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, Código de Posturas, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

XVII - Acompanhar as demandas inerentes à área de saneamento básico e demais políticas inerentes ao desenvolvimento urbano e organização da infraestrutura municipal;

XVIII - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE

Código identificador: d67559b15f57ff97786ad38f9716beb7

LEI Nº 040 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 94.805,64 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS, SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 94.805,64 (noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Alto Parnaíba/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de Alto Parnaíba/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro - STN.Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:ÓRGÃO: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAFUNÇÃO: 13 CULTURASUBFUNÇÃO: 392 Difusão CulturalPROGRAMA: 1005 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃOATIVIDADE: 0027 0000 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAISSONTE DE RECURSO: 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor Orçado3.3.50.41.00 Contribuições - Instituição Privada SEM Fins Lucrativos 1.719.00.0 R\$ 20.063,613.3.60.45.00 Subvenções Econômicas - Instituição Privada COM Fins Lucrativos 1.719.00.0 R\$ 25.000,003.3.90.30.00 Material de Consumo 1.719.00.0 R\$ 8.000,003.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva 1.719.00.0 R\$ 19.001,763.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.719.00.0 R\$ 5.000,003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.719.00.0 R\$ 5.000,003.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1.719.00.0 R\$ 12.000,00SUB TOTAL R\$ 94.805,64Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de R\$ 94.805,64 (noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais sessenta e quatro centavos).Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO, AOS



VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. _____ ITAMAR NUNES
VIEIRA Prefeito Municipal

Código identificador: 8dd0c33fe297b9ff6ad44f1180332e00

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 789a0dc988c6c4b95d9c7d01a0a70a36

RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e NELSON HIROSHI YAMAGUTI, RG. nº 063235432017-4 SSP/MA, CPF nº 030.321.118-03. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.972,93 (trinta e nove mil, novecentos e setena e dois mil e noventa e três centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: c3d1e3ac0bd8be61527c0aa15c6bdcdb

RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA, RG. nº 052672092014-7 SSP/MA, CPF nº 558.429.763-15. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.943,75 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três mil e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 19c4c34c810d37c6c0e7f9369d7e6978

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA, RG. Nº 063680932017-1 SSP/MA, CPF nº 381.741.893-00.. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.923,42 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e VALBERTO NUNES DA SILVA, RG. nº 066849602018-4 SSP/MA, CPF nº 558.425.773-72. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.924,56 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 6c7448d807cbf1000e1ec5a8d798beb0

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e ELISSANIR ALVES DA SILVA, RG. nº 078293402023-9 SSP/MA, CPF nº 05101469106. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.917,64 (trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 60be8659f1cb1ec56fd457fa1e7d7558

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº 0290871520059 SSP/MA, CPF nº 027.442.593-90. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.964,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 267c5122ac4087b643193fe1c529773c

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.





AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA**, RG. nº 03050062005-4 SSP/MA, CPF n.º 721.560.823-91. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.800,80 (trinta e nove mil, oitocentos reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: f26bee90516de27cc50ebf023026b7cd

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **JOÃO VIEIRA DE ANDRADE**, RG. nº 1852934-89 SSP/MA, CPF n.º 558.427.713-49. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.932,74 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: b10d414e952d3c95a47da3e94ce607df

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **JOSELMA ALVES VIEIRA**, RG. nº 030151802005-9 SSP/MA, CPF n.º 029.568.213-26. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.798,92 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito mil e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 8ba72ce21a843f341cfdb5a9929550b7

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- PMAP/MA.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 01/2024- PMAP/MA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS L**, RG. nº 273.911945 SSP/MA, CPF n.º 791.744.003-63. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.938,79 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 4383fcf5b496a8a554d23a5231b95ada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 49/2024

DECRETO Nº 49/2024

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano denominado "Bairro Santa Barbara" e dá outras providências.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e à vista do Termo de Cooperação Técnica 0031/2022, celebrado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e o Estado do Maranhão, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária da CGJ/TJMA, e com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo, a fim de garantir procedimento de regularização fundiária de Interesse Social em favor de moradores do núcleo urbano denominado Bairro Santa Barbara, perímetro urbano da cidade de Anapurus (MA).

Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Procurador-Geral do Município, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo inclusive requisitar apoio de órgãos municipais.

Art. 2º Após a publicação da presente portaria, seja providenciada atuação do processo de REURB, apregoando como promovente o Município de Anapurus (MA) e como beneficiada a comunidade do núcleo Bairro Santa Barbara.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2024.

Sr.ª **VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ff4c122ecbec12c4378ae3ad2ddd6a37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANTONIA VANESSA LIMA OLIVEIRA**,



portadora do CPF nº***.***.613-77 e RG nº ***9758 SSP/GO, ao Cargo de COORDENADORA NÚCLEO DE PROTEÇÃO À MULHER, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com data retroativa do dia 10/06/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 19 DE JUNHO DE

2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d30ab10b7acfd60cc61fbecdb065baf

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 015/2024, processo administrativo n.º 391/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Endereço: Rua Aririzal, nº 39, Turu, São Luis-MA, CEP: 65.066-265
E-mail: licitacoes@iviver.org.br
Telefone: (98) 3199-4640
Representante legal: Enio da Silva Rocha

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual realização de exames de imagem para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Axixa-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	600	serv	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	243,00	145.800,00
2	600	serv	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	450,00	270.000,00
3	600	serv	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	190,00	114.000,00
4	600	serv	TOMOGRAFIA CRANIO	193,00	115.800,00
6	700	serv	TOMOGRAFIA TORAX	240,00	168.000,00
7	800	serv	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL	270,00	216.000,00
8	750	serv	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	255,00	191.250,00
9	700	serv	TOMOGRAFIA OSSOS DA FACE	234,00	163.800,00
73	200	serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM TOTAL	500,00	100.000,00
80	100	serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA	500,00	50.000,00
99	120	serv	BIÓPSIA MAMA	300,00	36.000,00
100	120	serv	BIÓPSIA PRÓSTATA TRANSRETAL	120,00	14.400,00
104	600	serv	ENDOSCOPIA	50,00	30.000,00
105	600	serv	COLONOSCOPIA	200,00	120.000,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.735.050,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 24 de junho de 2024

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Enio da Silva Rocha
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e441fdb6fe66ad439796ad6b24c8f266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica nº 010/2024, processo administrativo n.º 392/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.933.581/0001-61
Endereço: Avenida do Vale, nº 13, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65075-660
E-mail: assessoriaabarbosa@gmail.com
Telefone: (98) 9843-2292



Representante legal: Andreia Taciana da Silva Barbosa

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos de Capacitações e Treinamentos em Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixa-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	2	Turma	Capacitação e treinamento com a tematica Segurança do Paciente e a Humanização do Atendimento Hospitalar, destinado aos profissionais e equipes de saúde e trabalhadores do SUS do Hospital Municipal de Axixa. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação.	12.450,00	24.900,00
3	2	Turma	Capacitação e treinamento com a tematica Resolutividade e qualidade da assistência em saúde ofertada pela Atenção Primária em Saúde: Programas e ações do Ministério da Saúde - pré-natal e puerpério, saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, atenção a saúde do idoso, atenção ao hipertenso e ao diabético e outras doenças crônicas, Atenção Imunização, hanseníase e tuberculose, PNAM, PQAVS, Bolsa família, Saúde na Escola no contexto municipal, destinado aos profissionais da Atenção Primaria em Saúde da Rede Municipal. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutor e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	14.950,00	29.900,00



4	2	Turma	Capacitação e treinamento com a temática Saúde Mental: Os desafios no cuidado na Atenção Primária a Saúde, destinado aos profissionais da Atenção Primária em Saúde da Rede Municipal. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutor e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	14.950,00	29.900,00
5	2	Turma	Capacitação e treinamento com a temática: Ações de Saúde do(a) Trabalhador(a) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado aos profissionais e equipes da rede municipal de saúde de Axixa. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutores e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	14.950,00	29.900,00
6	1	Turma	Formação para Conselheiros de Saúde do Município de Axixa. Carga horária: 20 (vinte) horas/aula. Total de alunos por turma: 23. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutor e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	9.950,00	9.950,00



7	2	Turma	Capacitação e treinamento com a temática Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Atenção Primária a Saúde. Destinada aos profissionais e trabalhadores do SUS da Atenção Básica. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutor e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	13.950,00	27.900,00
8	2	Turma	Capacitação e treinamento com a temática: Processo de Aprimoramento, Implementação e Integração Sistêmica das Atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde de Axixa. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. Total de alunos por turma: 50. Material permanente (de responsabilidade da Contratada): Computador (Desktop/Notebook), Projetor Multimídia, Caixa Acústica (com microfone) e outros que se fizer necessário. Material de consumo (de responsabilidade da Contratada): Material de expediente; Coffee Break, composto por sucos, refrigerantes, mini-salgadinhos variados, bolos, biscoitos, café e água mineral, de acordo com a quantidade de alunos participantes do Treinamento. Fornecimento de almoço. Material instrucional (de responsabilidade da Contratada): Material de escritório e de consumo, composto por Kit do aluno (caneta, pasta, bloco de anotações) pincel atômico, fita crepe/gomada, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com a programação a ser executada, material impresso (Textos, protocolos, portarias, Leis, normas, programação, entre outros); Certificado de Participação do Treinamento/Capacitação. Instrutor e apoiadores, traslado e demais despesas geradas visando a execução deste serviço.	13.950,00	27.900,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 180.350,00 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa eletrônica de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 25 de junho de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

Cnpj: 36.933.581/0001-61

Andreia Taciana da Silva Barbosa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 303b9d2e9405a783418e920e59752886

EDITAL Nº 001/2024/SEMED RESULTADO FINAL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO

MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARINILDE BATISTA ALMEIDA	100
02	JANIO PATRICK COELHO SOUZA	90

HISTÓRIA

Nº	CANDIDATOS	PONTOS
01	LILIA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	100

PEDAGOGIA

Nº	CANDIDATOS	PONTOS
01	ALCENIRA PESTANA REIS	100

Axixá-MA, 22 de junho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 529c5994ce2ce2677aea35241bd20c80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reformas de prédio da Escola Militar Tiradentes de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 376/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: K F DUTRA PAIXAO, CNPJ nº 14.765.071/0001-90. Valor Global: R\$ 181.000,06 (cento e oitenta e um mil reais e seis centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 9 de Novembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5f4ae9705929716b55e05bc4d92295aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, assinado em 20/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 370/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 34.366,35 (trinta e quatro mil,

trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2024. Vigência Final: 18 de Outubro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário. Axixá - MA, 20 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fe0e510cdce50c4019e05257fedeb26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024, assinado em 20/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de laboratório a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 378/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2024. Vigência Final: 18 de Outubro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário. Axixá - MA, 20 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cf5dfa66f82dbfb5450980f9913ce496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A **Prefeita Municipal de Bacabeira**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de suas competências, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 432, de 27 de abril de 2021, e disposições da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020. **RESOLVE: Art. 1º** Desligar, a pedido, os seguintes Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de Bacabeira/MA: **I - Representantes do Conselho Tutelar** - Titular - Carlos Eduardo Lopes Oliveira. Suplente - Cleude Dias Lima. **Art.**

2º Nomear os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que substituirão os membros desligados nos termos do artigo anterior, conforme composição abaixo: **I - Representantes do Conselho Tutelar**. Titular - José Ribamar Lopes Marques. Suplente - Elenilde Nascimento de Castro. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bc33cc34884a385d6d95f7d634d81653

PORTARIA Nº 48/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor(a) e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, o servidor **LUIS GABRIEL REIS DIAS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 075.775.033-80, do cargo de Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, da unidade de exercício Conselho Tutelar, pelo período de 01/07/2024 a 08/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, pelo prazo solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 25 de junho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d6886d92fc9e0c8d77ea80384a8e0192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

Resultado da Homologação

0001 - APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA. - Valor Referência: 216,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		900 Diária	145,00	130.500,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA. - Valor Referência: 216,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		300 Diária	145,00	43.500,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - APARTAMENTO DUPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS. - Valor Referência: 267,50



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		788 Diária	185,00	145.780,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - APARTAMENTO DUPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS. - Valor Referêcia: 267,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		262 Diária	185,00	48.470,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - APARTAMENTO TRIPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS. - Valor Referêcia: 286,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		735 Diária	275,00	202.125,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - APARTAMENTO TRIPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS. - Valor Referêcia: 286,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS		245 Diária	275,00	67.375,00	Homologado em 18/06/2024 09:45:27 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dd878f71da0808f50c6895ab594574e2

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2fc27080e80ad4ce572ee4e5e72b279b

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	Data/Hora de Abertura 11/07/2024 - 09h00min. Tipo: Maior desconto da Taxa Administrativa, com critério de julgamento POR ITEM
-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação", na forma de cartão eletrônico com "chip" para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Balsas-MA.

Balsas - MA, 25 de junho de 2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 495/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 495/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, JOAQUIM ROQUE A. FEITOSA, Matrícula 2388, como Fiscal de serviços da SECRETARIA





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material permanente em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação de Balsas/MA de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **Contrato nº 322/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, ADESAO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, com a Contratada **C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em substituição a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº **2410 - 1/2**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **24 de junho de 2024**.

equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2024**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 81.125,00 (oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e BENEDITO MARTINS ROCHA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d7cab5e3deceb84e3d1d240d3ff6b2c7

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c20ea415588c07a137bfd0dff54cc86

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2024 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.954.908/0001-95**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2024**. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e DANIELLE MARTINS ROCHA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27c28a5dbf6466dea42ea8f565b3e351

RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2024 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2024 - SESAU, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 240/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 240/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº **08/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**. **OBJETO:** tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 491ceff9ae3eb87fc7409430c3001c74

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 330/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 330/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº **16/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** tendo por objeto contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, de acordo com os termos deste Termo de Referência., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - ADESAO DE ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 74e14828e955ad1c41399e0256e0c793

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as secretarias do município de Balsas - MA. Vencedor (es): **V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS, CNPJ Nº 14.888.223/0001-41**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 637.750,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

Balsas - MA, 25 de junho de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: **3e317ee152aa7203fce3a263fa8d7c6e**

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Nº 3378, ANO XVIII, São Luís, terça * 25 de junho de 2024*, página 21. **RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 651/2023. LEIA-SE: CONTRATO Nº 651/2021.** Balsas, 25 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: **f1f4c324c4c1774fcb062e6013013f94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**, vem divulgar sua intenção de aderir, como **CARONA**, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n.7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- **Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seus anexos;**
- **Ata de Registro de Preços nº 029/2023;**
- **Processo Adm. nº 051/2023;**
- **Vigência da Ata:** 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024;
- **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA;
- **Empresa Beneficiária:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09;

Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA;

- **Valor Total da Adesão:** R\$ 1.295.242,30 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais e trinta centavos).

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Brejo - MA, 17 de Junho de 2024.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS**
Código identificador: **6cd25828ffd0085ef50d7fe08565c588**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do município de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.856.411,88 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)
VIGENCIA INICIAL:	24 de Junho de 2024
VIGENCIA FINAL:	24 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO	CPF:	966.499.333-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GERAL CONSTRUCOES TECNICAS LTDA,	CPF/CNPJ:	13.022.102/0001-50
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 14, ED. CENTURY MULTIMP.S.106, 14	BAIRRO:	Calhau
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	RAIMUNDO CARVALHO GUIMARÃES FILHO,	CPF:	044.799.553-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do município de Brejo/MA	Svc	1	R\$ 5.856.411,88	R\$ 5.856.411,88
Valor Total					R\$ 5.856.411,88

Brejo - MA, 24 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO Secretária Municipal de Infraestrutura	RAIMUNDO CARVALHO GUIMARÃES FILHO, CPF nº 044.799.553-72

Publicado por: **BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS**
Código identificador: **437c65c31c1d8a7f0126e8ecf651469d**

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA- CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kwp, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.069.780,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SIMFRA-3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 25 de junho de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 39ee5a169f90d46344ce63fc6bebb0b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 743/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 743/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do **MUNICÍPIO DE BURITI MARANHÃO** e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor **R\$ 226.348,12 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO crédito adicional especial no valor de **R\$ 226.348,12 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Poder 02: Poder Executivo					
Orgão 10: Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo					
Função 13: Cultura					
Proj/Ativ 13.392.0052.2140.0000: Manutenção e desenvolvimento de Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc					
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Valor		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.719	R\$ 113.174,06		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.719	R\$ 113.174,06		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti - MA, 24 de Junho de 2024

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: fc7896fb0c571ac2d175534706338ecd

AVISO DE ERRATA DOS CONTRATOS 127, 128, 129 E 130/2024 DO PE 013/2024

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 127/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 13 de junho de 2024, Ano XVIII, nº 3370, pag. 71:

Onde se lê: CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05.

Leia-se: CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO, CNPJ: 27.125.388/0001-03.

Buriti, 25 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 128/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 13 de junho de 2024, Ano XVIII, nº 3370, pag. 71:

Onde se lê: CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05.

Leia-se: CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO, CNPJ: 27.125.388/0001-03.

Buriti, 25 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 129/2024 do Pregão Eletrônico

Nº 013/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 13 de junho de 2024, Ano XVIII, nº 3370, pag. 71:

Onde se lê: CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05.

Leia-se: CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO, CNPJ: 27.125.388/0001-03.

Buriti, 25 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 130/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 13 de junho de 2024, Ano XVIII, nº 3370, pag. 71:

Onde se lê: CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05.

Leia-se: CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO, CNPJ: 27.125.388/0001-03.

Buriti, 25 de junho de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 674e62f6f1bda33f9dd63a16eee1fcd3

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 743/2024.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 14/2024**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 743/2024**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 743/2024** (em apenso), que **promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE BURITI MARANHÃO e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor R\$ 226.348,12 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de Junho de 2024.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1df0a7f54efc237b70eef931447232e3

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 743/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROC. ADM. Nº 5.844/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelos Secretários: Secretária Municipal de Saúde, Sra. WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES, portadora da Cédula de Identidade nº 156321220007/SSP-MA e do CPF nº 015.392.363-66; Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Janice Vale de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 028319592004-9/SSP-MA e do CPF nº 033.612.183-06 e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, a seguir denominada CONTRATANTE, na qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa AUTO POSTO NOELE LTDA, sediada na na Av. Paulo Ramos, nº 100, centro, São Vicente de Férrer-Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.656.843/0003-26, neste ato representada pela Representante Legal, Sra. CLEIMAR BARROS GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 455842957 SSP-MA e do CPF nº 769.751.693-49, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte: DOS VALORES:

LOTE 1-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE 1-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
PORTARIA MDS Nº 886/2023					
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	300	137,00	41.100,00
2	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	40	275,00	11.000,00
sub-total					52.100,00
CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS					

3	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	60	137,00	8.220,00
4	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	4	275,00	1.100,00
sub-total					9.320,00
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/SCFV					
5	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	20	137,00	2.740,00
6	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	3	275,00	825,00
sub-total					3.565,00
VALOR TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					64.985,00
LOTE 2- SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
SECRETARIA /FUS					
7	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	100	137,00	13.700,00
8	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	10	275,00	2.750,00
sub-total					16.450,00
MAC					
9	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	100	137,00	13.700,00
10	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	15	275,00	4.125,00
sub-total					17.825,00
ATENÇÃO BÁSICA					
11	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	20	137,00	2.740,00
12	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	5	275,00	1.375,00
sub-total					4.115,00
VALOR TOTAL					38.390,00
LOTE 3- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
FUNDEB					
13	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: apenas gás)	Und	300	137,00	41.100,00
14	Botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: vasilhame de armazenamento)	Und	40	275,00	11.000,00
sub-total					11.000,00

VALOR TOTAL					114.375,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
 - 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
 - 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO: PE/005.2023-SRP;
 - 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
 - 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada conforme o que dispõem o Decreto Federal 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18;
 - 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
 - 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
 - 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
 - 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as condições relativas àquelas condições;
 - 10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ é o órgão gestor da presente Ata;
 - 11 Ficam designados para representar o contratante como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo contratante, o servidor Manoel Luis Abreu - Cargo Chefe do Setor de compras;
 - 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Cajapió, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.
 - 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO: PE/00005.2023-SRP, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 02/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;
 - 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
 - 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cajapió-MA, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da autoridade competente, nos termos do Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.
 - 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Diário Oficial do Estado do MA- DOE.
 - 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM, 20 de maio de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.054.266/0001-01; ÓRGÃO GERENCIADOR, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS, E AS SECRETARIAS BENEFICIADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.180.612/0001-18, WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.826.405/0001-49, JANICE VALE DE MELO, DETENTORA: Empresa AUTO POSTO NOELE LTDA, CNPJ nº 05.656.843/0003-26, CLEIMAR BARROS GOMES, CPF nº 769.751.693-49, FORNECEDOR REGISTRADO. DR. DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA.OAB/MA Nº 8.192.PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c1ef3581974550d419e5c05cc66f43ac*

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.936/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, visando à seleção de empresa visando o Registro de preços para futura aquisição de insumo de laboratório, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços

será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 18 de

junho de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**
Código identificador: 2f18516a02ef3bb0fd9c0bfcfd0b4648

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.737/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, visando à seleção de empresa visando o Registro de preços para futura aquisição de combustíveis automotivos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 18 de junho de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**
Código identificador: bfc5e3ee9629acc3a1c6a2e44635045b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 – CAJARIPREV

REF.: Processo nº 09/2024 – CAJARIPREV. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da através da Fundo Municipal de Previdência Social e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cajari – CAJARIPREV, no município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 28.268,32 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CAJARI – CAJARIPREV, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CAJARI – CAJARIPREV; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 272 0003 0003 2009 0000 – Manut. e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, representada pela Sra. Nelzira Moraes Frazão – Gestora Executiva do CAJARIPREV; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Cajari (MA), 25 de junho de 2024.

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**
Código identificador: 9cc97c4023d83cd68c92ae70f7a410db

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - CAJARIPREV

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 – CAJARIPREV, Processo Administrativo nº 01/2022 – CAJARIPREV. Partes: Município de Cajari – MA (Gestão do CAJIPREV) e a empresa INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.020.233/0001-72. Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato da prestação de serviços

de Implantação de Software de Gestão Previdenciária e Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento, Administração e Planejamento Previdenciário para o CAJARIPREV, com início a partir de 23 de junho de 2024 e término da vigência em 22 de junho de 2025. O valor a ser acrescido será de R\$ 42.999,92 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), observando o valor global do objeto contratual em R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto, em que o valor mensal passará a ser de R\$ 17.916,66 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e valor global de R\$ 214.999,92 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Base Legal no art. 57, II, e art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAJARI/MA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Gestor CAJIPREV, representada pela Sra. Nelzira Moraes Frazão; P/CONTRATADA: INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, representada pelo Sr. Mariano Gonçalves Aguado, inscrito no CPF nº 279.537.851-53. Cajari (MA), 25 de junho de 2024.

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**
Código identificador: 977e1dd0dd229a038edc58f9bb648c1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-DLC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-DLC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, dia 19 de junho 2024, Nº 3374, onde se lê: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMAS. Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 500 – Outros Recursos não vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 12.122.0002.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Senhora JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 021698493-94 e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, CPF nº 015.508.461-59, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, CPF nº 689.376.793-53 e Victor Hugo Nascimento Silva – Representante Legal da NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CPF nº 038.112.813-05”, leia-se: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria De Administração, Finanças, Planejamento E Urbanismo. Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10 – FUDEB –



CAROLINA. Fonte de Recurso: 541 – Transferências do FUBDEB – Complementação da União - VAAF. Projeto/Atividade: 13.361.0024.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 08.244.0016.2017 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDPEF. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, RG nº 765690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, RG nº 80529720353, CPF nº 805.297.203-53, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57, representada por Victor Hugo Nascimento Silva, RG nº 057672992015-8 - SESP/MA, CPF nº 038.112.813-05 “. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 25 de junho de 2024. CELME JAPIASSÚ MAGALHÃES-Agente de Contratação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 188c20ecba5238ddf27d5b17b6f0869c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 034/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos. **VALOR:** R\$ 960.050,00 (novecentos e sessenta mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMAS. Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 – FUDEB – CAROLINA. Fonte de Recurso: 541 – Transferências do FUBDEB – Complementação da União - VAAF. Projeto/Atividade: 13.361.0024.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 08.244.0016.2017 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDPEF. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 04.06.2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, Senhora JÉSSICA ALANA

ARAÚJO OLIVEIRA, RG nº 0383110920098, CPF nº 021698493-94, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, RG nº 765690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, RG nº 80529720353, CPF nº 805.297.203-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, estabelecida na Rua Tito Coelho nº 205 Centro – CEP: 65.990-000 – Riachão/MA, representada por Greysson da Silva Carvalho, RG nº 113570999-5, CPF nº 665.068.083-49. Carolina/MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 9230db4aedee451c288a20846b11b710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 034/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos. **VALOR:** R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMAS. Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 04.06.2024. **SIGNATÁRIOS:** JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA, RG nº 0383110920098, CPF nº 021698493-94 e e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, representada por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº 1033234980 GEJUSPC/MA, CPF nº 816.053.663-15. Carolina/MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c955059837d1fe3dfd5487521d816180

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 034/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** GRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos. **VALOR:** R\$ 134.809,92 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 – FUDEB – CAROLINA. Fonte de Recurso: 541 – Transferências do FUBDEB – Complementação da União - VAAF. Projeto/Atividade: 13.361.0024.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social -

FMAS. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 08.244.0016.2017 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDPMF. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 04.06.2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, RG nº 765690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, RG nº 80529720353, CPF nº 805.297.203-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.540.733/0001-72, representada por Antônia Deltiane dos Santos, RG nº 0384998920094 SESP/MA, CPF nº 604.968.973-30. Carolina/MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a8f4198ca39c68ff289ff4a5602a0426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024,

assinado em 24/06/2024. Objeto: Aquisição de câmeras de segurança e materiais complementares para instalação na escola Jardim de Infância Prof.ª Rosa Ewerton, no município de Cedral-MA. Modalidade: Dispensa de licitação nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12. CONTRATADO: J D MENDES LTDA, CNPJ nº 39.546.335/0001-45. Valor Global: R\$ 9.983,60 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 24 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 06f3e3ccda950aacbd11cbb921cd42e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-2** localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 133.737,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pela contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: **0379548420095 SESP-MA** e o CPF: **614.431.943-36**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 772ad6c12dc18aee71d24b5441214a38

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 89.158,00 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CIQUENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.0.0.0.1.500.1002-300 009. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.602.0.0.1.602.0-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 001. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.659.0.0.2.659.0-300 000. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.631.0.0.1.631.-300 008. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP, pela contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: **0379548420095 SESP-MA** e o CPF: **614.431.943-36**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3ca8c4d657572912cbeca4f6804de506

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 44.579,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).** **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do **CPF sob nº 140.047.008-09**, pela contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do **RG: 0379548420095 SESP-MA** e o **CPF: 614.431.943-36**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 11b9f3ea9a7e8ebdd9f9c61e170c8d74

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo

como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 178.316,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).** **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 Ensino Fundamental 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0.0.1.550.-200 001 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 366 Educação de Jovens e Adultos 36612 2003 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 12 367 Educação Especial 36712 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **CPF sob nº 013.926.003-08**, e do **RG nº 0157598620002 SSP MA**, pela contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do **RG: 0379548420095 SESP-MA** e o **CPF: 614.431.943-36**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 428ed2123eb2da38bf307585dd0d4877

PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o

senhor FRANCISCO EDSON BISPO ALMEIDA, CPF Nº 492.996.893-34, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 25 DE JUNHO DE 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 74f076dd864ee0cc6fe4f11af5f2f5db

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, ASSINADO EM 20/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, assinado em 20/06/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para licenciamento de Sistema de Banco de Preço, para utilização de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas - MA. Processo Administrativo nº 180/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor Total do Contrato: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2024. Vigência Final: 20 de Junho de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 20 de Junho de 2024

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a27bd8dcd8c29a2f858e284e32a2f3b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 050/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0219.002/2024 - SEMED, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2024-CPL/DP; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; **CONTRATADO:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.457.629/0001-66; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 277.133,32 (duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos); **OBJETO:** Contratação da obra de ampliação do prédio da Escola Aristeu Falcão Costa, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal Dom Pedro/MA; **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 22ac395a4c27fa608d4a8694cfb281d4

PORTARIA Nº 372/SEMAFIN - 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 372/SEMAFIN - 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 041/2024, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023**, que tem como objeto a Prestação de **locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos** no Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **18/06/2024 a 18/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5ccbb00b0d27406fe121b86d0c2c358c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE PARCERIA ,P M E, DO CMDCA DE ESTREITO - MA, E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA, por INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Elcimar Ciqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, com validade até março de 2025, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio financeiro para aquisição de objetos permanentes e pagamento de recursos humanos para o projeto Transformando a Vida em Canção. Na qual, será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que

deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Psicóloga - 11 meses	Valor Unitário R\$ 2.000,00 Valor total R\$ 22.000,00
01	Instrutora Oficina de Leitura - 10 meses	Valor Unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 14.120,00
01	Instrutor de música - 11 meses	Valor Unitário R\$ 2.200,00 Valor total R\$ 24.200,00
01	Jovem aprendiz - 10 meses	Valor Unitário R\$ 600,00 Valor total R\$ 6.000,00
01	Material de expediente	Valor Unitário R\$ 3.500,00 Valor total R\$ 3.500,00
01	Material de limpeza	Valor Unitário R\$ 2.000,00 Valor total R\$ 2.000,00
01	Festa dia das mães	Valor Unitário R\$ 1.000,00 Valor total R\$ 1.000,00
01	Y Festival Musical Transformando a Vida em Canção	Valor Unitário R\$ 3.500,00 Valor total R\$ 3.500,00
01	Projeto Cultura e Arte em toda parte	Valor Unitário R\$ 3.680,00 Valor total R\$ 3.680,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- a. Do recurso total aprovado pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficará retido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20% conforme lei municipal, ou seja, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- e. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente

ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

- f. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- g. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 16.853-X. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança.**
- h. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- i. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela Empresa ENGIE BRASIL ENERGIA para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilas mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **80.000,00** (quarenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 80.000,00	Fevereiro/2024	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na integra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado,

tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

**CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da

data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro
Presidente do CMDCA

Luzimar Moura Da Luz
Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Nome: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF:

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 89bf8b92084a4c86c17f19a3ec9b5497

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDAS E ASSESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Bairro Girassol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Sr. Luiz Natan Coelho dos Santos, inscrito no RG nº 1107806 SSP-MA, e CPF 279.656.433-91 SSP/MA e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras - MA, representado pelo Sr. **Secretário Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 021293532002-2 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J A B MAGALHÃES FILHO EPP**, CNPJ nº 10.509.014/0001-99 - endereço à Praça Israel Nogueira, nº 23, Bairro Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 008.302.053-57, RG 73032897-0 SEJUSP-MA, doravante designado simplesmente "CONTRATADO, ADITAM o contrato de nº 123/2023, referente à Dispensa de licitação nº 006/2023 e Processo Administrativo nº 00.007/2023, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 31/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) os encargos legais, que a contratante se compromete a pagar pontualmente, até o 10º dia do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratante, aceita pela contratada, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, subscrita pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;
20.605.0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
18.541 0052.2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E

Saneamento - SEMIUS;
13.392.0473.2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL;
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação
- SEMED;
10.122.1004.2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;
13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR;
08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente

Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

J A B MAGALHÃES FILHO EPP

CNPJ nº 10.509.014/0001-99

José Augusto Benigno Magalhães Filho

Proprietário

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 696bb7092d9f62b0c36019594f0dbf4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 165/2013, acompanhado das resoluções pertinentes do CMDCA, bem como do Edital nº 004/2023 do mesmo órgão, bem como do expediente, e ainda considerando a desistências dos suplentes anteriores, resolve convocar o Srº Rogerio Sousa Silva, Portador do CPF nº 949.379.663- 91 a comparecer no prazo de 07 (sete) dias, após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Administração, localizado á Rua Almir Assis (Antigo Hospital), s/n-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 13:00 horas, portando cópia dos documentos abaixo listados: 1. Cédula de Identidade/CPF; 2. Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; 3. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função (Retirado na Sala da Administração); 4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 5. Comprovante de Residência; 6. Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; 7. 01 (Uma) Foto Tamanho 3x4 Fundo Branco; 8. Conta Corrente Específica. 9. PIS/PASEP; 10. Declaração de Não-Acumulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos (Retirado na Sala da Administração). Gonçalves Dias - Ma, 24 de junho de 2024. Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 618cbb73ddab64cda818aeabae57eb6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER



EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** B L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.482.971/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.620,69 (cem mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídicas para execução dos serviços especializados, em construção de ponte de concreto pré-moldado no povoado Malaquias. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início a partir de sua assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 99a148c5764bdd5c980820526b159006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/GA.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Povoados Mumbuca, Lagoa do Capota, Centro do Everton e Baixão da Onça, no Município de Governador Archer - MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 11.511.225/0001-29**, sediada na sediada na Rua Goiás, nº 431, Lote 431, Bairro: Chácara Brasil, São Luís - MA, CEP nº 65.066-862, São Luís/MA.

Valor Total: **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais).

Governador Archer/MA, 24 de junho de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3c63beb84fa05af5f4f2c4f36acde1d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FRANKLIN AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 000027586942-2 SSP/MA e do CPF nº 833.179.371-49, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR**, na Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores

comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074-A/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 25 de junho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 057a53800416bef385b9638b1813a85e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, REFERENTE AO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVER INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.851.634/0001-28, ora sediado(a) na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu, CEP: 65066-265, São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Enio da Silva Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 186246320011 EMISSOR: GEJUSPC/MA, e CPF nº 183.402.450-15,

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula TERCEIRA - PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, sofrerá majoração de R\$ 557.172,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de junho de 2024.



Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 91a1f6636231dec48b869df5c2f7f5b4

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA XIMENES DE ABREU -CONSTRUTORA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74.

CONTRATADA: XIMENES DE ABREU -CONSTRUTORA, CNPJ nº 49.901.813/0001-41, estabelecida na rua 7 de setembro, 2166, centro, cep - 65.780-000, Governador Eugênio Barros - MA, Fone (99)98200-4172, E-mail: construtoraximenesedimar@hotmail.com, representada pelo Sr. Edimar Ximenes de Abreu portador do RG nº 0275982947 SSP-MA e CPF nº 887.532.393-34,

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, sofrerá majoração de **R\$ 5.041,00** (cinco mil e quarenta e um reais) conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de março 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de junho de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 7dda318c0558c10f27c45242c4a87cd9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência

dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATÉIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: DISTRISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 40.439.113/0001-02						
ENDEREÇO: Sediada na R. Gavinha (Prq Eliana), 3378 - Angelim, CEP: 64.040-825, Teresina - PI						
REPRESENTANTE: José Ferreira Duarte Filho - CPF Nº 824.781.203-72						
E-MAIL: duartefilhodistribuidora@gmail.com TELEFONE: (86) 99528-3090						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE	UND.	50	EOS	R\$ 2.890,00	R\$ 144.500,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE	UND.	20	EOS	R\$ 3.590,00	R\$ 71.800,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE	UND.	20	EOS	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE	UND.	20	EOS	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
5	BEBEDOURO DE ÁGUA MESA, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS DE ÁGUA 220V, TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. SUPORTE DO GARRAFAO COM PERFURADOR EM PLÁSTICO, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COMPORTE GARRAFOES DE 10 A 20 LITROS DE ÁGUA.	UND.	10	EOS	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 CAFEZINHOS, "CORTA PINGOS", JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DO CAFÉ, FILTRO PERMANENTE, PORTA LIMP. PARA REMOVI-VEL, LUZ PILOTO, COLHER DOSADORA, RESISTÊNCIA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA	UND.	10	MONDIAL	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
7	FOGÃO DOMÉSTICO C/ 06 BOCAS FOGÃO 6 QUEIMADORES, COM 2 QUEIMADORES FAMÍLIA MAIS RÁPIDEZ E FACILIDADE AO LIMPAR; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO RESISTÊNCIA E VISIBILIDADE; FORNO LIMP. FÁCIL FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR; PUXADOR DE AÇO SUPER-REFORÇADO PARA MAIS SEGURANÇA	UND.	10	ESMALTEC	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TEMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS	UND.	10	MODELO MOVEIS	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
9	FORNO, DOMÉSTICO, ELÉTRICO, MODELO MICROONDAS, MODELO 23 LITROS, CONTENDO MENU DESCONGELAR, 220 VOLTS, CONSUMO DE 1.300 W, POTÊNCIA DE SAÍDA 800 W, FREQUÊNCIA 2.450 MHZ, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO DO PRATO, PESO APROXIMADO DE ATÉ PRODUTO 15 KG	UND.	10	ELETROLUX	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
10	FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CARTÕES, CDS E GRAMPOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULA; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ; CESTO 23 LITROS DE CAPACIDADE; BLOQUEIO DE SEGURANÇA; SENSOR AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE 60DB(A); (NBR10152 E NB 95)	UND.	5	COUNTERTECH	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
11	FREZER HORIZONTAL, 420 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA (LTS): 305 LITROS, COR: BRANCO, GRADES REMOVÍVEIS, CONGELAMENTO RÁPIDO DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 220V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 96X94,5X78	UND.	10	ESMALTEC	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
12	FREZER VERTICAL NO MÍNIMO 168 LITROS, ECÓGELO	UND.	10	EOS	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
13	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, COM PORTALATAS, PÉS, RODÍZIOS, PORTA REVERSÍVEL, PUXADORES; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 19 KWH, POTÊNCIA 80 W, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 109 LITROS	UND.	2	EOS	R\$ 1.147,00	R\$ 2.295,00
14	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20	MONDIAL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
15	MICROFONE SEM FIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE: ON/OFF; COR: PRETO; FREQUÊNCIA: UHF: 460 A 860 MHZ; RELAÇÃO S/N: 90 DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE DE RECEIVING: -107DBM (S/N: -12DB - 15KHZ); DYNAMIC RANGE: 100DB; BASE COM ABAS LATERAIS; MALETA; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 A 300MV; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: 0,5%; PERFORMANCE DO RECEIVER; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10 PPM	UND.	10	SAMSON	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00



16	REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, UMA PORTA, COM APROX. 240 LITROS, COM DEGELO, LINHA BRANCA, 220 V. REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COM APROXIMADAMENTE 240 LITROS, UMA PORTA, COR BRANCA, REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO VERTICAL, COM UMA PORTA; COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS; NA COR BRANCA. COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETAS, PRATELEIRA NA PORTA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A	UND.	10	CONSUL	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
17	REFRIGERADOR DUPLEX - GELADEIRA DOMÉSTICA: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 220 V (OU BIVOLT). REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE APROXIMADA BRUTA DE 410 LITROS. NA COR BRANCA; PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, DISPENSER P/ LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (176,5 X 70,2 X 73,3)CM (AXLXC); FABRICANTE CONSUL, MARCA CONSUL	UND.	6	CONSUL	R\$ 3.799,00	R\$ 22.794,00
18	TV LED 32", RESOLUÇÃO HD, CONSUMO (KWH) 39W, FREQUÊNCIA EM HZ 60HZ, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, PIP (PICTURE IN PICTURE), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, POTÊNCIA DE ÁUDIO 10 W (5 W + 5 W), SOM ESTÉREO, SAP, CLOSED CAPTION, SURROUND, DOLBY DIGITAL, RECURSOS DE ÁUDIO DTS STUDIO SOUND, WI-FI WI-FI INTEGRADO, SMART HUB, CONEXÕES HDMI 2, CONEXÕES USB 1	UND.	10	TCL	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00

19	VENTILADOR DE PAREDE - PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADO - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS - CONSUMO: 0,183 KWH - VAZÃO: 1,081 M3/S - ROTAÇÃO: 1.430 RPM - DIMENSÕES: 61X69X15CM APROXIMADAS - PESO: 4 KG	UND.	100	VENTISOL	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	----------	------------	---------------

Governador Eugênio Barros - MA, 24 de junho de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 7a210eb931116d3fc0c1b6c9d5d0e074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 487.347,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA CNPJ: 02.098.138/0001-09
LOGRADOURO: Avenida Presidente Médice, 1723 BAIRRO: Jardim Planalto
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jediel Silva Pereira CPF: 422.605.315-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Galina & Lunardi LTDA-ME CPF/CNPJ: 02.805.614/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médice, 955 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Dulce Galina Lunardi CPF: 370.395.639-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	CIMENTO 50KG	POTY	Sacos	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
2	AREIA LAVADA	AREAL	Metros Cúbicos	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
3	SEIXO DE 3 - 6 MM	SEIXO	Metros Cúbicos	40	R\$ 164,40	R\$ 6.576,00
4	VERGALHÃO 16mm 5/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 159,30	R\$ 3.186,00
5	VERGALHÃO 10mm 3/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
6	VERGALHÃO Ca660 4.2	GERDAU	Unidades	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	TELHA TIPO BRASILIT	BRASILIT	Unidades	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
9	TELHA PLAN 44X15,5	CERAMICA	Unidades	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
10	BLOCO CERÂMICO 6 FUIROS	CERAMICA	Unidades	4.000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
12	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO VERDE 18 LITROS	VELOZ	Unidades	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
21	TUBO PVC 6 METROS 50mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 54,49	R\$ 3.269,40
47	JOELHO SOLDÁVEL TLR PVC 25X¾	KRONA	Unidades	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
50	JOELHO SOLDÁVEL PVC 110mm	KRONA	Unidades	50	R\$ 137,10	R\$ 6.855,00
59	JOELHO SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00



64	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 150mm	KRONA	Unidades	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
65	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 140mm	KRONA	Unidades	50	R\$ 79,89	R\$ 3.994,50
83	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	120	R\$ 0,39	R\$ 46,80
84	LUVA SOLDÁVEL PVC 20mm	KRONA	Unidades	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
85	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 30mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
100	TE SOLDÁVEL PVC 32mm	KRONA	Unidades	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
101	TE SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
102	TE SOLDÁVEL PVC 20mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 0,37	R\$ 22,20
115	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 110mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 1.419,90	R\$ 28.398,00
116	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 80mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 1.197,99	R\$ 23.959,80
117	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 75mm	KRONA	Unidades	40	R\$ 471,99	R\$ 18.879,60
118	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 60mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 768,99	R\$ 15.379,80
122	LÂMPADA DE LED 15W	AVANT	Unidades	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
123	CHAVE DE GRIFO 36"	NOLL	Unidades	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
124	CHAVE DE GRIFO 48"	NOLL	Unidades	2	R\$ 589,09	R\$ 1.178,18
125	ALICATE DE PRESSÃO	NOLL	Unidades	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
126	MOITÃO PARA 3 TONELADAS	STILL	Unidade	1	R\$ 1.458,99	R\$ 1.458,99
127	ROÇADEIRA MÍNIMA 42,7CC	STILL	Unidade	1	R\$ 1.318,99	R\$ 1.318,99
128	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 7mm A 32mm	INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
131	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 4"	INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 422,99	R\$ 5.075,88
132	TUBO GALVANIZADO 6 METROS 3"	INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 313,90	R\$ 15.695,00
133	LUVA GALVANIZADA 4"	INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 37,59	R\$ 451,08
134	LUVA GALVANIZADA 3"	INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
135	UNIÃO GALVANIZADA 4" POLEGADAS	INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
136	UNIÃO GALVANIZADA 3" POLEGADAS	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 151,99	R\$ 1.519,90
137	UNIÃO GALVANIZADA 2"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
138	UNIÃO GALVANIZADA 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
139	NIPLE DUPLO 4"	INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
140	NIPLE DUPLO 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
141	NIPLE DUPLO 2"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
142	NIPLE DUPLO 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
144	LUVA GALVANIZADA 1½"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
145	JOELHO GALVANIZADO 4"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 89,79	R\$ 897,90
146	JOELHO GALVANIZADO 3"	INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
147	JOELHO GALVANIZADO 2"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
148	JOELHO GALVANIZADO 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
149	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
150	TE GALVANIZADO 90° 4"	INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 128,99	R\$ 3.869,70
151	TE GALVANIZADO 90° 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
152	TE GALVANIZADO 90° 2"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
153	TE GALVANIZADO 90° 1½"	INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40
154	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 779,00	R\$ 6.232,00
155	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
157	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1½"	INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 74,16	R\$ 593,28
158	CABO DE AÇO 5/16, ENCAPADO	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
159	CABO DE AÇO 2/4 ENCAPADO	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
160	CABO DE AÇO 3/8	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
161	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 1/2	HIDRAUCONEX	Unidades	17.000	R\$ 0,94	R\$ 15.980,00
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO	HIDRAUCONEX	Unidades	1.500	R\$ 67,19	R\$ 100.785,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO	DOAL PLASTIC	Unidades	1.500	R\$ 32,19	R\$ 48.285,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 150mm	KRONA	Unidades	12	R\$ 1.089,90	R\$ 13.078,80
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO	HIDRAUCONEX	Unidades	500	R\$ 80,19	R\$ 40.095,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO	DOAL PLASTIC	Unidades	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
Valor Total					R\$ 487.347,80	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

Dulce Galina Lunardi
CPF nº 370.395.639-91

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f0bfcdb3f50cd729ec3de177f2ebfd0d

LEI Nº 504/2024

LEI Nº 504, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PERMUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados), nesta cidade de Itinga do Maranhão, localizado na Rua Sapoti, bairro: Vila Emanuela, com as seguintes medidas, frente medindo 10m(dez metros), lateral direita medindo 27m(vinte e sete metros), fundo medindo 10m(dez metros) e lateral esquerda medindo 27m(vinte e sete metros) de propriedade o Município de Itinga do Maranhão, por uma área de 324(trezentos e vinte e quatro metros quadrado) Registro Geral. MATRÍCULA Nº 7.080, - UM IMÓVEL - UM TERRENO na cidade de Itinga do Maranhão, junto ao cartório da Comarca de Açailândia - MA, de propriedade do SINTEIMA - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino em Itinga do Maranhão, pessoa de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 04.451.656/0001-81, com sede à Rua do Cedro, nº 75, centro de Itinga do Maranhão..

§1º O imóvel objeto da permuta de propriedade do Município de Itinga do Maranhão foi avaliado em R\$ 114.500,00(cento e quatorze mil e quinhentos reais).

§2º O imóvel acima mencionado não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de alienação inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da permuta deverá destinar - se exclusivamente aos fins de edificação de um Centro Terapêutico para aos associados do SINTEEIMA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 4.º - Em consequência da presente permuta, o imóvel fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do SINTEEIMA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 25 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 927f9072510ebf5db2716351486c3471

PORTARIA Nº177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na lei municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) Senhor (a) **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 080/2023.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8986453e78ae1f0e2df9d545aad98ce3

PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) de Campo na Quadra José Neves de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **RENAILDO ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e9177992adef448e36575ed929e2d812

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL Nº 02/2024 - ERRATA

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE ERRATA

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO

Pela presente errata nº 01/2024 cujo objeto é a alteração do Edital de 02/2024, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Jatobá-MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública Municipal, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste:

ALTERAR O EDITAL 02/2024- 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1.Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de JATOBÁ-MAe seus cônjuges ou companheiros estáveis

REDAÇÃO RETIFICADA

DO ITEM : 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1.Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS do Município de JATOBÁ-MA.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se!!!

JATOBÁ-MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: dc7af6688dd10fa94d7c94299eec4ac9

LEI Nº 258/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258/2023

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Jatobá conforme previsto na Lei Municipal N.º 178/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal De Educação. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº

9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020), e em especial, Plano Municipal de Educação, Nº 178, ano 2015, com o intuito de garantir o desenvolvimento do estudante nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º. - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- II - Coordenadores pedagógicos;
- III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- IV - Professores e monitores de Atividades Formativas;
- V - Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
- VI - Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
- VII - Assessorias Pedagógicas.
- VIII - Tutoria/monitoria educacional;

§1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de idéias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º. O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo Único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º. As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares

Nacionais, como Documentos Curriculares, a DRC, o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º. As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas seletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que conseqüentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º A carga horária semanal total corresponderá no mínimo a 35(trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45(quarenta e cinco) horas/aula;

§2º A carga horária diária corresponderá a 8h e 50 mim (oito horas e cinquenta minutos) sendo 7 horas de efetivo trabalho pedagógico e 1 hora e 50 minutos de educação alimentar e nutricional mais tempo de descanso, perfazendo um total anual de 1.400h, conforme matriz curricular.

§3º O horário de funcionamento de toda a Rede de Ensino de Tempo Integral tem início às 7 horas, com saída às 15 horas e 50 minutos, sendo 7 horas de efetivo trabalho pedagógico e 1 hora e 50 minutos destinadas às atividades de educação nutricional, alimentar, de higiene pessoal e descanso.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 8º. Terão prioridade à matrícula na Rede Pública de Ensino Municipal de Tempo Integral, os estudantes já matriculados na referida unidade escolar.

Parágrafo Único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta e pelo Conselho Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e

externas.

Art. 10. As Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Jatobá- MA, organizada em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente pelo Conselho Municipal de Educação visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo Único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar da Rede Municipal de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 11. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria da Educação e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação, como Órgão Normativo, acompanha e normatiza todos os atos de funcionamento da Educação de Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.

Art. 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jatobá.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: da14bd108d0c58bb24b9caedaf9e08cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2024 A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 210.660.013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, mortúrias e translados durante o ano de 2024 de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PAX TERESINA LTDA					
CNPJ: 38.202.293/0001-62					
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO					
Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0001	URNA ADULTO SIMPLES TAMANHO: 1M 90CM (PADRÃO) COR: VERNIZ NATURAL SEM BRILHO FORMATO/MATERIAL: SEXTAVADO, MADEIRA DE PINUS EMASSADA E ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL HD E CORTINA EM TNT CORTINA, FORRO E TRAVESSEIRO TNT SOLTO.	IMATEL-MADEFERRO-MADEURNA	UND	200	R\$ 1.200,00
0002	URNA ADULTO SIMPLES/GORDA/NORMAL TAMANHO: 1M 90CM OU 2M 10CM COR: VERNIZ NATURAL SEM BRILHO FORRO: TNT ALÇAS: DOURADA FORMATO/MATERIAL: SEXTAVADO, MADEIRA DE PINUS EMASSADA E ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL HD E CORTINA EM TNT CORTINA, FORRO E TRAVESSEIRO TNT SOLTO.	IMATEL-MADEFERRO-MADEURNA	UND	200	R\$ 1.600,00



0003	URNA INFANTIL TAMANHO: 60CM RN, 80CM, 1M 20CM. COR: VERNIZ NATURAL SEM BRILHO FORRO: TNT ALÇAS: DOURADA FORMATO/MATERIAL: SEXTAVADO, MADEIRA DE PINUS EMASSADA E ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL HD E CORTINA EM TNT CORTINA, FORRO E TRAVESSEIRO TNT SOLTO.	IMATEL-MADEFERRO- MADEURNA	UND	200	R\$ 500,00
0004	MORTALHA, TECIDO OXFORD GROSSO COR: BRANCA	MODIAL	UND	600	R\$ 120,00
0005	TRANSLADO POR KM RODADO	N/C	KM	30.000	R\$ 4,50

Matões-MA, 25 de junho de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4b0cf698c628fee0d9070f58f393388e

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DO OUTRO LADO **A EMPRESA G DE A LINHARES** NA FORMA DESCRITA NAS CLÁUSULAS ADIANTE: Pelo presente instrumento público a **PREFEITURA DE MATÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ Nº. 06.114.631/0001-18, sediada na Avenida Duque de Caxias, 311, centro, CEP: 65.645-000- Matões-MA, neste ato representado (a) pelo Secretário Municipal de educação, o Sr. **LUCIANO MATIAS AQUINO**, brasileiro, portador do RG nº 15688462000-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 705.864.893-04, residente neste município de Matões/MA, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; doutro lado a empresa **G DE A LINHARES**, inscrita no CNPJ nº 25.011.360/0001-10 com sede na cidade de Parnaíba-PI, neste ato representada pela Sra. **GILMARA DE ARAÚJO LINHARES** brasileira, inscrita no CPF nº 014.189.963-86, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado doravante o Presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL BILATERAL**, mediante cláusulas e condicionantes seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o artigo 137, inciso I c/c art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais que trata da matéria. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto **A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 108/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 210.660.047/2023 - CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Anexo I). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que doravante nada mais tendo a reclamar, a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde. **PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** diante da não execução dos serviços/fornecimento dos produtos contratados, não terá nada a reclamar quanto a quaisquer cláusulas a seu favor no contrato ora rescindido. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** O Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Matões (MA), 20 de junho de 2024. CONTRATANTE: LUCIANO MATIAS AQUINO, CPF: 705.864.893-04. CONTRATADA: EMPRESA G DE A LINHARES, CNPJ Nº 25.011.360/0001-10.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4e6c82bd48f1e4a7e89b16534eebc51b

EXTRATO DO CONTRATO 235/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SCO2 COMERCIO LTDA/SIMBORA**. Valor Global: R\$ 2.094,00 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e Lei 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA SCO2 COMERCIO LTDA/SIMBORA, CNPJ Nº 52.482.208/0001-98.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6f85c1f6b04364bbaa249c3795f501d6

EXTRATO DO CONTRATO 252/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 242.348,00 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré -Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.00000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 -



Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6f83e0278f112bb26f7404516ca32546*

EXTRATO DO CONTRATO 253/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 10.000,30 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME, CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6394e3391e58c302f49613519079cf64*

EXTRATO DO CONTRATO 258/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 76.115,70 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e Lei 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 928a30b22df7477a94d7b4f740141244*

EXTRATO DO CONTRATO 259/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 135.453,10 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bbeff0f4be92750e0acbc0cd695b98a4*

EXTRATO DO CONTRATO 260/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 45.942,70 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e Lei 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE _ Educação Infantil - Pré -Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11. Matões-Ma, 25 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões -MA.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 02dc0ae868555c5c2d8a5d344b6fd0e0*

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 180/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **180/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 13, no caderno de terceiros do dia 22 de maio de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 74, do dia 20 de maio de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: Valor Global: R\$ 191.000,00, **LEIA-SE: Valor Global: R\$**

191.800,00. Matões - MA, 25 de junho de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 517d8aacdfc6645f8027c880f76bf6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE RELATIVO A PRESTAÇÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 201, e ainda;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

- I. consignante: o poder público municipal que procede ao desconto relativo às consignações;
- II. consignado: servidor público pertencente ao Quadro de Empregos Permanente, admitidos há mais de 06 (seis) meses na Prefeitura Municipal de Mirador-MA, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III. consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV. consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V. consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI. consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII. sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignações, via internet.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

- I. contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipais;
- II. imposto de renda retido na fonte;
- III. pensão alimentícia judicial;
- IV. obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V. outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I. pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

- I. contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares
- II. contribuição para os planos de saúde e odontológicos

contratados de entidades previamente credenciadas;

III. despesas com medicamentos;

IV. as prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI. as prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII. amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII. outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I. contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 40 e 50 deste Decreto.

§1º Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 40 e 50 deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 05% (cinco por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 05% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 80, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese: por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I. compulsórias;
- II. voluntárias representativas;
- III. facultativas.

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a. prestações referentes a financiamento de imóvel residencial,

- obtidos junto a instituições financeiras.
- b. prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c. contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d. pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e. prestações de previdência complementar.
- f. Outras

§20 Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§30 As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para a formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mirador-MA e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II. certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

- I. certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- II. autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- III. contrato ou estatuto social vigente;

VI. atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

- I. procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- II. documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Alt. 10º A margem consignável prevista no art. 70 deste Decreto será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizadas para controle e inserção de consignação na folha de pagamento. Parágrafo Único - A visualização da margem consignável no Sistema Eletrônico de Controle da Margem Consignável somente será possível mediante permissão por senha eletrônica de acesso a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração aos servidores interessados e às consignatárias.

Art. 11º O registro das consignações voluntárias elou facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se houver autorização formal do servidor ou por meios eletrônicos com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura.

§1 O Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§20 O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração elou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§30 Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrada pelo Banco Central do Brasil observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.

Art. 12º As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I. Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação às consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

I. Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

II. Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao Art. 40 inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13º Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14º Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15º As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1 0 Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo do Município de Mirador-MA.

Art. 16º Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal no 8.078/90, dar ciência prévia aos consignados das seguintes informações:

- I. valor total financiado;
- I. taxa efetiva mensal e anual de juros;
- II. todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- III. valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17º A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma: na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mirador-MA por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações: as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1 0 deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18º A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1 0 Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o Art. 19, inciso IV, letra a deste Decreto.

§20 O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19º A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I. advertência escrita quando:

- a. não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

- b. as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
 - c. for infringido o disposto nos parágrafos do Art. 11 e nos Art. 12, 13 e 14 deste Decreto
- I. suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos SS 1º, 2º e 3º do Art. 1º e nos Art. 12, 13 e 14 deste Decreto;
- II. suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
- III. suspensão do convênio para operar com consignação quando:
- a. utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação: fraude, culpa, dolo ou conluio;
 - b. ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
 - c. utilizar códigos para descontos não previstos nos Art. 40 e 50 deste Decreto. Parágrafo único - aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste Artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20º A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do Art. 19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

- I. a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II. o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- III. da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV. quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do Art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 meses,

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21º Estará sujeita à denúncia do convênio e à exclusão no Sistema Digital de Consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22º As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 23º As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes à data de seu vencimento: tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24º A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto,

Art. 25º Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26º Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f320229193e4616d3b0dd3eb67a79b52

PORTARIA N. 0105/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 070/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 530e6e331d5e9bbbfeeadc43a56b227

PORTARIA N. 028/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 072/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas, (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f9890f5b4a5152b65bfe428ed8794359

PORTARIA N. 052/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO

MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 069/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97d92acf873e15ba6102feb04335dc42

PORTARIA N. 091/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 071/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 67c81b3a0a585e3f27e4dd1d6bfd3a26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 1/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Credenciamento objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital estará disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de habilitação e projetos de venda. Os documentos deverão ser entregues na Rua do SESP, nº S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão, Maranhão, Brasil. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2024. Raimundo Domingos Costa Neto.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9d1341dd1ccdfd50b958e12df21d7e6d

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na implementação da Lei Aldir Blanc. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Nova Olinda, pelo

endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4e7fb1adfc378f177a3cfbca76359b2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada na licença de uso de software destinado à transparência, contabilidade e gestão orçamentária e financeira para atender demandas da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 97dfe03868e3a72f2daacaca1c4d8125

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1907.01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 57/2022 - Secretaria de Administração E Planejamento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração E Planejamento, representado por sua Ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 29.073.354/0001-48. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 57/2022 - Secretaria de Administração E Planejamento que trata da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos destinadas à administração pública municipal de Nova Olinda Do Maranhão-MA, a prorrogação da vigência por 05 (cinco) meses a contar de 19/04/2024, tendo vigência até 19/09/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 04.122.0840 Subprograma atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços terceiros jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 18 de abril de 2024. Ely Silva Linhares, Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b8c3b2ea404ae6b964e04e8a4e742c54

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007417/2024

OBJETO

prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Olho d'Água das Cunhãs MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de junho de 2024

FINAL: 26 de junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LTS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 37.695.724/0001-07

BR - 316 Contorno, nº 3780 São Cristóvão, St. Inês - MA

ANDRE SILVA LINHARES CPF: 053.160.563-96

PREÂMBULO

Aos 26 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônico SRP Nº 03/2024, que tem como objeto **REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de reforma e manutenção de estradas vicinais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico SRP Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

pelo signatário da ata.

6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
3. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
1. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.134,48	0,77 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m ²	8	306,51	370,50	2.964,00	0,32 %
1.2	CPU-349	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Und	1	3.450,10	4.170,48	4.170,48	0,45 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					12.823,48	1,38 %
2.1	CP-40	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4	2.652,11	3.205,87	12.823,48	1,38 %
3			TRECHO 01					521.015,00	56,14 %
3.1			TERRAPLENAGEM					233.612,50	25,17 %
3.1.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	5500	3,71	4,48	24.640,00	2,66 %
3.1.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	144375	0,88	1,06	153.037,50	16,49 %
3.1.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	33000	0,49	0,59	19.470,00	2,10 %
3.1.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m ²	55000	0,10	0,12	6.600,00	0,71 %
3.1.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	5500	4,50	5,43	29.865,00	3,22 %
3.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					270.572,50	29,16 %



3.2.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	27500	0,44	0,53	14.575,00	1,57 %
3.2.2	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	5500	11,00	13,29	73.095,00	7,88 %
3.2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	144375	0,88	1,06	153.037,50	16,49 %
3.2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	5500	4,50	5,43	29.865,00	3,22 %
3.3			DRENAGEM					16.830,00	1,81 %
3.3.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	2200	6,33	7,65	16.830,00	1,81 %
4			TRECHO 02					382.856,55	41,26 %
4.1			TERRAPLENAGEM					183.092,59	19,73 %
4.1.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	3832,5	3,71	4,48	17.169,60	1,85 %
4.1.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	119760,83	0,88	1,06	126.946,47	13,68 %
4.1.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	22995	0,49	0,59	13.567,05	1,46 %
4.1.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m ²	38325	0,10	0,12	4.599,00	0,50 %
4.1.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	3832,5	4,50	5,43	20.810,47	2,24 %
4.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					188.036,51	20,26 %
4.2.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	19162,5	0,44	0,53	10.156,12	1,09 %
4.2.2	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	3832,5	11,00	13,29	50.933,92	5,49 %
4.2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	119760,83	0,88	1,06	126.946,47	13,68 %
4.3			DRENAGEM					11.727,45	1,26 %
4.3.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	1533	6,33	7,65	11.727,45	1,26 %
5			SERVIÇOS FINAIS					4.170,49	0,45 %
5.1	CPU - 223	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1	3.450,11	4.170,49	4.170,49	0,45 %
								Total sem BDI	769.798,55
								Total do BDI	158.201,45
								Total Geral	928.000,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de junho de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
E GESTÃO LTS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 37.695.724/0001-07 ANDRE SILVA LINHARES CPF: 053.160.563-96

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8dc318130f70befb97dd31defe83abb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do

Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de junho de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4897f7485b7a35d4376a289c1795ae90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ADJUDICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos



interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2024 que teve como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, fardamento da banda marcial e manutenção de instrumentos musicais da banda marcial do Município de Presidente Vargas-MA, que aconteceu no dia 10 de Junho de 2024, sendo os Lotes 2, 3 e 4 adjudicados em favor da empresa vencedoras D.M.C DOS REIS, CNPJ 14.562.189/0001-10 no valor de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seis centos reais). Lote 1 Adjudicado em favor da empresa LGALVÃO SOUSA, CNPJ 30.028.671/0001-21 no valor R\$ 14.037,00 (Quatorze mil e trinta e sete reais) e Lote 5 Adjudicado em favor da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTADOS LTDA, CNPJ 08.979.527/001-11 no valor R\$ 78.350,00 (Setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2024. Arnaldo luna de sousa - Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4c939bac8406f80b6d9ee0e6d678784b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMA). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 536.545,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, Quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 17 de Abril de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0e35bdb7487b2f62a7549590ebee483c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 572.278,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 17 de Abril de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 2d55f0a8f6008d9db63f81f855c5aa46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 333.845,00 (Trezentos e trinta e três mil, Oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 17 de Abril de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 97bc18c991c5bee541144c10cedd6adc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 321.724,00 (Trezentos e vinte um mil, Setecentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 17 de Abril de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e8c4e984ef40e734901a279bca6df953

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 227.397,00 (Duzentos e vinte e sete mil, Trezentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 17 de Abril de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de

Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 99603f189fd030e4ba4dde22ad2cc392

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos que possa interessar, o resultado de Homologação de Licitação na modalidade Pregão eletrônico Nº 040/2024 que teve como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, fardamento da banda marcial e manutenção de instrumentos musicais da banda marcial do Município de Presidente Vargas-MA, que aconteceu no dia 10 de junho de 2024, sendo os Lotes 2, 3 e 4 homologados em favor das empresas vencedoras D.M.C DOS REIS, CNPJ 14.562.189/0001-10 no valor de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seis centos reais). Lote 1 Adjudicado em favor da empresa L GALVÃO SOUSA, CNPJ 30.028.671/0001-21 no valor R\$ 14.037,00 (Quatorze mil e trinta e sete reais) e Lote 5 Adjudicado em favor da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTADOS LTDA, CNPJ 08.979.527/001-11 no valor R\$ 78.350,00 (Setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2024**, -. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretária Municipal de administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2aba2fb501956e6e5a17c916e09a1fd1

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 040/2024 que teve como Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, fardamento da banda marcial e manutenção de instrumentos musicais da banda marcial do Município de Presidente Vargas-MA, tendo como as empresas vencedoras : D.M.C DOS REIS, CNPJ 14.562.189/0001-10 no valor de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seis centos reais) e L GALVÃO SOUSA, CNPJ 30.028.671/0001-21 no valor R\$ 14.037,00 (Quatorze mil e trinta e sete reais) e RORIZ COMERCIO E IMPORTADOS LTDA, CNPJ 08.979.527/001-11 no valor R\$ 78.350,00 (Setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 24 de junho de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretária Municipal de administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2e4be69e0cacca49398a4b1581a5100c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO 03/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO 03/2024

“Promulga a Lei Legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio da Sansão ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, inciso 5º da Lei Orgânica Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Uelton Silva Canuto, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo

art.33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 31, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 05/2024 de autoria do Legislativo;

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 03/06/2024;

CONSIDERANDO o silêncio da Sansão ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 465/2024 oriunda do projeto de Lei nº 05/2024 de 26 de maio de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique - se, registre - se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Riachão-MA, aos vinte e quatro dias de junho de 2024.

Uelton Silva Canuto
Vereador Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL RIACHO - MA
CNPJ: 05.282.280/0001-91

LEI Nº 465/2024

“INSTITUI A LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DA EQUIPE GESTORA E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que, conforme a aprovação em Plenário, apreciado e aprovado, na Décima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro e a SANÇÃO TÁCITA, do Sr. Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de Ensino de Educação Básica e de recreação infantil, da rede pública e privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros para identificar e prestar auxílio adequado em situações de emergência e urgência, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Parágrafo Único- A obrigação estabelecida no caput tem por objetivo fazer com que todas as escolas da rede municipal, públicas ou privadas, tenham pessoas capacitadas para prestar os primeiros socorros, sempre que houver necessidade de socorro a qualquer aluno que esteja em situação de risco de morte, até que o serviço médico especializado seja acionado e chegue até ao local.

Art. 2º - O curso será ofertado anualmente, destinando-se à capacitação dos Servidores da Educação, sobretudo da equipe gestora das escolas (gestor geral, adjunto e coordenadores), munitores, cuidadores e motoristas dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades

ordinárias.

§ 1º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definido pela respectiva Escola, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 3º- O conteúdo dos cursos de primeiros socorros, deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público estudantil atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Art. 4º- A responsabilidade pela capacitação dos Servidores da Educação, caberá ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) sem qualquer custo ao Município.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e privadas deverão dispor de kits de primeiros socorros, equipados com material necessário à prestação dos primeiros socorros. Esse material deverá permanecer guardado em local adequado e aos cuidados das pessoas treinadas para esse fim, para o atendimento em situações de urgência ou emergência.

Art. 6º- Os critérios quanto à forma e aplicação dos protocolos de treinamentos, sua periodicidade e locais de realização dos cursos deverão ser estabelecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) e pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade das instituições de ensino e a quantidade de crianças atendidas em cada uma das escolas.

Art. 7º- As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

Uelton Silva Canuto
Presidente da Câmara Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3c3233105688c6045531cbfe7ebe7031

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024. REFERENTE AO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.23.11/2023-PMR.UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDORA:** a empresa **VENTO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, neste ato representada pela senhora **VERONICA PEREIRA LIMA**. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar**, para atender as demandas deste município.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
6	Camisa cirúrgica simples em brim 100% algodão, medida 3x1. Com 01 logo. Medindo 2,00x1,80	UNIDADES	PROPRIA	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
7	Capote (AVENTAL) cirúrgico com punho e pedal, em brim leve 100% algodão. Branco. Medindo 2x1. Com 01 logo. Tamanho G.	UNIDADES	PROPRIA	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
8	Capote (AVENTAL) cirúrgico com punho e pedal, em brim leve 100% algodão. Branco. Medindo 2x1. Com 01 logo. Tamanho GG.	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
9	Capote (Avental) cirúrgico em plástico com tiras, tipo cozinha. Tam.M	UNIDADES	PROPRIA	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
10	EMPANADO PARA BIOMBO. Medindo 1,80x1,80. EM OXFORD. COR AZUL. Com 01 LOGO.	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
21	Roupa Cirúrgica Calça comprida mais blusa Gola V. TAM. P. Tecido 100% algodão. Com 01 LOGO.	CONJUNTO	PROPRIA	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
23	Toalha de banho material em poliéster e algodão. Som 01 logo. Medindo 1,50x0,80.	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
24	Toalha de rosto material em poliéster e algodão. Com 01 logo. Medindo 0,45x0,80.	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
25	Bandeira dupla, frente e verso em tecido medida 1,20 x 1,60	unidades	PROPRIA	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
26	Blazers em tecido 100% algodão, manga longa, bordado, cores variadas, tamanhos P, M e G	unidades	PROPRIA	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
29	Bolsa de Lona nas cores amarela e azul, em Lona 10, com duas divisórias e quatro compartimentos internos, serigrafada na frente.	unidades	PROPRIA	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
33	Calças de malha, cores variadas, tamanho P, M, G.	unidades	PROPRIA	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
35	Camisa em tecido brim 100% algodão, cores variadas, com bolso na frente serigrafado, tamanho P,M,G e GG	unidades	PROPRIA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
39	Camiseta feminina em malha poli viscoso. Colorida, tipo baby look, serigrafada frente e costa, tamanho P,M,G e GG.	unidades	PROPRIA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
41	Camiseta gola polo em tecido 100% algodão, MANGA CURTA, colorida, serigrafada, com bolso, tamanho P, M, G e GG	unidades	PROPRIA	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
42	Camiseta gola polo, C/ punho, manga curta branca em malha poli viscoso serigrafada frente e costa tamanho P, M, G e GG	unidades	PROPRIA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
43	Camiseta gola polo, C/ punho, manga curta colorida em malha poli viscoso serigrafada frente e costa, tamanho P, M, G e GG	unidades	PROPRIA	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
44	Camiseta regata em malha poli viscoso colorida serigrafada frente e costa, P,M,G e GG	unidades	PROPRIA	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
45	Coletes em malha poli viscoso, cores variadas, tamanhos P, M, G e GG	unidades	PROPRIA	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
46	Estandartes em Tecido - medida 1,00 x 1,50.	unidades	PROPRIA	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
47	Estandartes em Tecido - medida 3,00 x 3,00.	unidades	PROPRIA	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
48	Jaleco branco com logomarca, manga ¾, tamanho, P, M, G e GG.	unidades	PROPRIA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
51	Saia em tecido oxford, colorida, tamanhos P,M, G e GG.	unidades	PROPRIA	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
52	TOUCAS(CAPU) em tecido	unidades	PROPRIA	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
53	Vestido em tecido oxford, cores variadas, bordado, tamanhos P, M e G	unidades	PROPRIA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
						R\$ 98.890,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 98.890,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais). **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: be94235de91ba99c306548fd9199af90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024. REFERENTE AO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.23.11/2023-PMR.UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDORA:** a empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.543.867/0001-10, representada pelo o seu representante legal **HELVYS RAMALHO PEREIRA**. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar**, para atender as demandas deste município.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
------	-----------	---------	-------	-------	---------------------	---------------------

1	Camisola aberta com tiras para adulto 100%algodão 180 fios. Com 01 logo . Tamanho G	Unidades	PRÓPRIA	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
2	Camisola aberta com tiras para adulto 100%algodão 180 fios. Com 01 logo . Tamanho GG	Unidades	PRÓPRIA	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
3	Camisola fechada infantil 100% algodão, 180 fios. Com 01 logo . Tamanho M.	Unidades	PRÓPRIA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
4	Camisola fechada para adulto 100%algodão 180 fios. Com 01 logo . Tamanho G	Unidades	PRÓPRIA	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
5	Camisola fechada para adulto 100%algodão 180 fios. Com 01 logo . Tamanho GG	Unidades	PRÓPRIA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	Jogo Completo com virol, lençol, fronha solteiro, 100% algodão, 180 fios branco. Medindo 1,50 de altura 2,40 de comprimento.Com 01 logo.	logos	PRÓPRIA	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
12	Lençol com elástico, tecido 100% algodão, 180 fios, branco. Com 01 logo. Medindo 2,20x1,80	Unidades	PRÓPRIA	1000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
14	Lençol sem elástico, tecido 100% algodão, 180 fios, branco. Com 01 logo. Medindo 2,20x1,80	Unidades	PRÓPRIA	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
22	Roupa Cirúrgica Calça comprida mais blusa Gola V. TAM. G. Tecido 100% algodão. Com 01 LOGO.	Conjunto	PRÓPRIA	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
27	Blusa em tecido 100% algodão, bordada, colorida, tamanhos P,M e G.	Unidades	PRÓPRIA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
28	Bolsas com regulador de tamanho em elástico	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
30	Bolsas em TNT 040g 23x34cm Personalizada em 1 cor	Unidades	PRÓPRIA	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
31	Bonê , aba curva , cor Azul marinho , fechamento regulável em velcro , Tecido poliéster , serigrafado.	Unidades	PRÓPRIA	430	R\$ 13,00	R\$ 5.590,00
32	Calça em tecido Oxford, com bolsos na frente e costa, cores variadas, masculina e feminina, tamanho P,M,G e GG.	Unidades	PRÓPRIA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
34	Calça em tecido taelct, cores variadas, tamanho P, M e G.	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
36	Camisa Ultra Violeta serigrafado, cores variadas, tamanho P,M,G e GG	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
37	Camiseta em malha poli viscose branca serigrafada frente e costa, tamanhos P, M, G e GG	Unidades	PRÓPRIA	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
49	Jaleco branco sem manga, com logomarca, tamanho, P, M, G e GG.	Unidades	PRÓPRIA	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
50	Jaleco branco, manga longa, com logomarca, tamanho, P, M, G e GG.	Unidades	PRÓPRIA	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
						R\$ 187.920,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 187.920,00 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais). **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8014b448f67244a81396653d46126d0*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.23.11/2023-PMR.UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDORA:** a empresa **L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECOES HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 33.331.450/0001-16, representada pelo o seu representante legal **LUIS MIGUEL VIERIA MARQUES. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar**, para atender as demandas deste município.**

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
13	Lençol Luva para maca, tecido 100% algodão, 180 fios, branco. Com 01 logo. Medindo 2,00/0,80ML.	UNIDADES	PRÓPRIA	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
15	Pijama adulto composto de bermuda e blusa gola v esporte, tecido 100% algodão, 180 fios. Com 01 logo em cada peça. Tamanho G	CONJUNTOS	PRÓPRIA	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
16	Pijama adulto composto de bermuda e blusa gola v esporte, tecido 100% algodão, 180 fios. Com 01 logo em cada peça. Tamanho GG.	CONJUNTOS	PRÓPRIA	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
17	Pijama infantil composto de bermuda e blusa gola V. 100% algodão 180 fios. Com 01 logo em cada peça. Tamanho G	CONJUNTOS	PRÓPRIA	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
18	Propé em brim leve solado de lona. Tamanho único.	PAIRES	PRÓPRIA	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50

19	Roupa Cirúrgica Calça comprida mais blusa Gola V. TAM. GG. Tecido 100% algodão. Com 01 LOGO.	CONJUNTO	PRÓPRIA	20	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
20	Roupa Cirúrgica Calça comprida mais blusa Gola V. TAM. M. Tecido 100% algodão. Com 01 LOGO.	CONJUNTO	PRÓPRIA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 16.254,60

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.254,60 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: be5db07f233308dcd0396a2838afd8*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.23.11/2023-PMR.UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDORA:** a empresa **BRINDES TIC TAC LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.583.462/0001-38, representada pelo o seu representante legal o Sr. **ADRIANO ROCHINSKI. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar**, para atender as demandas deste município.**

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
13	Camiseta em malha poli viscose colorida serigrafada frente e costa tamanho P, M, G e GG.	unidades	PRÓPRIA	1750	R\$ 14,98	R\$ 26.215,00
15	Camiseta gola polo em malha poli viscose, mangas longas, serigrafada, colorida, com bolso, tamanho P, M, G e GG.	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
						R\$ 31.411,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.411,00 (trinta e um mil, quatrocentos e onze reais). **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fbdfe69e2566753cca0c1e2447c6dff*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.13.03/2024-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021.**



FORNECEDORA: D. BARBOSA DE SALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **Domingos Barbosa de Sales. DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Riachão-MA.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	ÁGUA SANITÁRIA : de uso em geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Embalagem com 02 litros. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DULAGO	UNIDADES	6000	R\$ 5,59	R\$ 33.540,00
2	Acetona Aspecto físico líquido, concentração 15% forma química em solução 0,75 ml ampola. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses.	FORMAX	UNIDADES	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
3	ALCOOL 70% LÍQUIDO ANTISSEPTICO: Alcool líquido 70% de 1lt; composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico hidratado 70 INPM; indicado para a higienização, assepsia e desinfecção; com registro na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	AIDAR	UNIDADES	6000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
5	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO: Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e assepsia das mãos, sem enxague. Frasco de 420g/500 ml, com bico dosador tipo válvula pump. Notificado ou registrado na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, produto específico para desinfecção das mãos.	SOL	UNIDADES	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
11	Avental 1,20x0,70, fabricado em tecido impermeável colorido com alças vies para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	OXFORDE	UNIDADES	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
12	Bacia Manicure para Fazer Unhas das Mãos; reforçada, fabricada em plástico resistente. Medidas aproximadas: Dimensões: 6,5 cm de altura x 10,5 cm de largura x 10,5 cm de profundidade Cor: branca ou transparente.	PLASTINORTE	UNIDADES	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13	Bacia para os pés unhas pedicure, reforçada, fabricada em plástico resistente. Medidas aproximadas: Dimensões: 24cmx32cmx33cm, Material: Plástico. Cor: branca ou transparente.	PLASTINORTE	UNIDADES	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
15	Barbante Colorido, rolo com peso de 1.000g, mínimo 1.000m de comprimento, 6 fios de algodão 100%.	SISALGOMES	UNIDADES	200	R\$ 33,96	R\$ 6.792,00
16	BOTA PVC CANO MÉDIO: bota fabricada em material de PVC, impermeável, cano médio, branca com solado branco, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Atende as normas da ABNT NBR ISO. Possui revestimento interno em poliéster. Especificações técnicas: Cabedal: PVC (policloreto de vinila). Revestimento interno: Poliéster. Sobrepalmilha: não possui. Solado: PVC (policloreto de vinila), tamanhos variados.	PEGA FORTE	PARES	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
17	BOTA PVC CANO MÉDIO: bota fabricada em material de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Atende as normas da ABNT NBR ISO. Possui revestimento interno em poliéster. Especificações técnicas: Cabedal: PVC (policloreto de vinila). Revestimento interno: Poliéster. Sobrepalmilha: não possui. Solado: PVC (policloreto de vinila). Biqueira: não possui. Tamanho variados.	PEGA FORTE	PARES	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
19	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	ISOESTE	UNIDADES	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
20	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	ISOESTE	UNIDADES	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00

22	Cesto de lixo de plástico, roliço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 15 l, na cor preta.	PLASTINORTE	UNIDADES	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
23	Cesto de lixo de plástico, roliço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 50 l, na cor preta.	PLASTINORTE	UNIDADES	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
26	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	CRISTALCOPO	PACOTES	10000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
28	CREME DENTAL ADULTO 90G: para uso adulto, com flúor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). Caixa de papel cartão contendo 1 tubo de 90g.	SORRISO	UNIDADES	6000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
30	DESINFETANTE LÍQUIDO: bactericida, embalagem 2 litros com aroma variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DULAGO	UNIDADES	7000	R\$ 9,26	R\$ 64.820,00
31	Desodorizado de vaso, tipo pedra composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume diversos e corante. Cx com 12 UNID. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	NUTRILAR	CAIXAS	500	R\$ 40,19	R\$ 20.095,00
33	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DULAGO	UNIDADES	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
35	Escova multiuso, formato oval, em madeira com cerdas resistentes em cerdas nylon, peso mínimo de 71g. Dimensões do produto LxAcx: 12,50 x 6,50 x 4,00cm.	CONDOR	UNIDADES	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: escova plástica, corpo de plástico, cerdas em nylon, resistente, para interno em vaso sanitário, formato arredondado com suporte. Medidas aproximadas do produto: 14x42 cm.	SANIT	UNIDADES	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
38	Esponha dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	JEITOSA	UNIDADES	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
39	Fio de Nylon, resistência mínima 21,6 libras, fio 0,40, rolo com mínimo de 1.500 metros e peso 250g	VONDOR	UNIDADES	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
40	FIO DENTAL ROLO C/100M uso individual, sabor menta. Embalagem 40 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	MED FIO	UNIDADES	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
41	FLANELA amarela 100% algodão, TAM 28cm x38cm	VALOR	UNIDADES	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. G. fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 64 fraldas. Peso: 09kg a 14kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	SAPEKA	PACOTES	300	R\$ 71,75	R\$ 21.525,00



47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, M: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 76 fraldas. Peso: 07kg a 10kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	SAPEKA	PACOTES	300	R\$ 68,86	R\$ 20.658,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, RN: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 92 fraldas. Peso: até 4 kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	SAPEKA	PACOTES	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
52	Guardanapo descartável de papel folha simples branco, com 50 guardanapos de 20cm x 18cm.	SORELLA	UNIDADES	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
53	Inseticida tipo aerossol, embalagem com mínimo 360 ml, spray com fórmula elaborada especialmente para matar insetos voadores e rasteiros; sem odor e eficaz em áreas internas e externas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	BAYGON	UNIDADES	2500	R\$ 12,61	R\$ 31.525,00
55	Lã de aço, em aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios, pelo líquido mínimo 42 gramas, com 8 unidades (pct c/8unidades)	ASSOLAN	PACOTES	2500	R\$ 2,94	R\$ 7.350,00
61	LUSTRA MOVEIS: com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: ceras, silicões, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água. Embalagem plástica de 200ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PEROBA	UNIDADES	800	R\$ 8,18	R\$ 6.544,00
62	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade(PARES), tamanhos P, M e G.	KOLIPSO	UNIDADES	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
63	LUVAS DE SEGURANÇA: confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Luva tipo: uso geral. Material: látex natural. Palma: antiderrapante, punho: virola, forro: flocado. Comprimento: 30cm. Uso: reutilizável. Formato: anatômico. Estrutura: sem suporte têxtil. Cor: amarela. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tamanho: P, M e G	KOLIPSO	PARES	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
66	Pã para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 10 cm.	SANTA MARIA	UNIDADES	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
67	Pã para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 77 cm.	SANTA MARIA	UNIDADES	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
68	Palito Para Espeto, 25cmx3,5mm, Pacote 100 Unidades	TJ TEX	PACOTES	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
69	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	LOCO-TILL	UNIDADES	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
70	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	LUSOFILME	UNIDADES	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
73	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 10 cm X30 cm, macio, folhas duplas.Pacote com 4 rolos.Não estar papel colorido ou reciclado. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	FOR FEX	PACOTES	6000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
81	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	LIMPOMANIA	UNIDADES	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
82	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	LIMPOMANIA	UNIDADES	120	R\$ 15,38	R\$ 1.845,60

83	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, PCT com 05 barras de 200g. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	CONTIGO	PACOTES	4000	R\$ 11,46	R\$ 45.840,00
86	Saco plástico para cachorro quente 15x10, Pacote com 100unidades	SEGI PLASTICO	PACOTES	1500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
87	Sacola Plástica resistente. Capacidade 5kg. Fardo de 1kg.	ECOPLASTI	FARDOS	1800	R\$ 28,08	R\$ 50.544,00
88	Sacos plásticos para lixo de 100 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 05 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	BOT	PACOTES	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
92	SODA CAÚSTICA: de 1 kg, embalagem resistente com tampa lacrada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses.	NUTRILAR	UNIDADES	180	R\$ 22,56	R\$ 4.060,80
95	Tapete BEM VINDO com base antiderrapante, medidas aproximadas 40 cm de largura, 65 altura, cores diversas	TAPETE BEM VINDO	UNIDADES	80	R\$ 33,06	R\$ 2.644,80
99	Vassoura multiuso, cabo longo de 1,20cm em polipropileno, cerdas Médias Uso Interno e Externo; Material das cerdas:Fio de nylon.	JEITOSA	UNIDADES	150	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 742.981,70 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6c3ad677d1b2f506e31966083ea86885

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.13.03/2024-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo seu titular Sra. Elisangela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021. FORNECEDORA: J.M.L DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.085.286/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Milton Lopes da Rocha. DO OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Riachão-MA.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
4	Alcool em Gel 650 Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnatante, unit de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.		UNIDADES	2500	START	R\$ 11,50 R\$ 28.750,00
6	Algodão Hidrófilo Bola branco, embalagem com 50G, confeccionado com fibras 100% algodão alveadas, isentas de impurezas, substâncias gordurosas, orantes corretivos e alvejantes ópticos. Pronto para uso, macio e absorvente.		PACOTES	200	COTTON	R\$ 4,29 R\$ 858,00
7	Alicate de unha, em aço inoxidável; Lâminas retas e afiladas, ideal para unha quadrada; Ponta fina para auxiliar a desencravar unhas; Corte preciso e alta durabilidade; Mola resistente; Cabo antidesslizante; mais segurança e conforto ao manuseio; Embalagem: Blister.		UNIDADES	100	MUNDIAL	R\$ 29,10 R\$ 2.910,00





8	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (com cloro), com ação alvejante, 1 l, Teor de Cloro Ativo: entre 3.9% e 5.6%. A BASE DE CLORO. Deverá constar no rótulo a especificação de uso. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Embalagem de 01 litro . Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	2500	ECONÔMICO	R\$ 7,82	R\$ 19.550,00
9	AMACIANTE DE ROUPA : aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros , com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	3000	TUFF	R\$ 9,81	R\$ 29.430,00
10	Aparelho para depilar tipo presto barba cartela com 2 unidades, descartável , no mínimo duas lamínas, fita de lubrificação, cabo em plástico.	CARTELAS	500	GILLETTE	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
14	Banheira Infantil Universal - Cores variadas, capacidade de no mínimo 20 Litros, formato compacto perfeito, Com saboneteira, Com válvula para saída da água, fabricada em plástico resistente, Dimensão: 40 x 74 x 24 cm	UNIDADES	200	ADOLETA	R\$ 46,65	R\$ 9.330,00
18	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UNIDADES	60	ISOESTE	R\$ 173,40	R\$ 10.404,00
21	Cesto de lixo de plástico, roloço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 10 l, na cor preta.	UNIDADES	100	ARQPLAST	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
24	CESTO PARA LIXO METAL ACO INOX REDONDA 12,5 L: cestos para lixo metal aço inox, com pedal de acionamento para tampa, redonda 12,5L.	UNIDADES	60	BRINOX	R\$ 194,05	R\$ 11.643,00
25	Colher descartável , Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição. Pacote com 50 unidades	PACOTES	5000	STRAWPLAST	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
27	Copo descartável capacidade de 50ml , pacote com 100 unidades.	PACOTES	10000	COPOBRAS	R\$ 4,54	R\$ 45.400,00
29	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70	UNIDADES	100	FORSAN	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
32	DESODORIZADOR SPRAY 400ml : de ambiente spray 400ml em forma de aerossol, fragrâncias diversas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	2500	JOHNSON	R\$ 18,81	R\$ 47.025,00
34	Escova De Unha para Limpeza Delicada Cerdas Nylon, base em plástico, com alça oval, Peso Aprox: 20g.	UNIDADES	100	BETTANIN	R\$ 6,31	R\$ 631,00
37	Esmalte de unhas cores variadas, tons naturais, naturais com efeito gloss, cremosos, ultracremosos, metálicos e cintilante. Com longa duração, secagem rápida e ultra brilho, com capacidade mínima de 8ml.	UNIDADES	550	RISQUE	R\$ 8,02	R\$ 4.411,00
42	Foguete 12x1 Tiros. (c/6 unidades)	CAIXAS	1000	CARAMURU	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
43	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros.	UNIDADES	400	PRATSY	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G : formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 07 fraldas. Peso: peso 70 kg a 90 kg - cintura: 115 a 150 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	300	BIGFRAL	R\$ 40,40	R\$ 12.120,00

45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M : formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 08 fraldas. Peso: 40 kg a 70 kg - cintura: 80 a 115 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	300	BIGFRAL	R\$ 39,68	R\$ 11.904,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, P : fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 80 fraldas. Peso: 03kg a 08kg . Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	300	MAMYPOKO	R\$ 69,47	R\$ 20.841,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, XG : fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 56 fraldas. Peso: 12kg a 17kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	300	MAMYPOKO	R\$ 60,65	R\$ 18.195,00
51	Garfo descartável . Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	3000	STRAWPLAST	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
54	Kit Mamadeira Tip: 240ml, 80ml e 50ml . Produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de TPE redondo assimétrico. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	100	LOLLY	R\$ 40,67	R\$ 4.067,00
56	LIMPA ALUMÍNIO : para limpeza de alumínio, com tampa desadore. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem plástico de 500 ml . Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	1000	ECONÔMICO	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
57	Limpador multiuso, azul , composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml . Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	4000	AZULIM	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00
58	Limpador para vidros c/ gatilho álcool , composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml . Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	1000	AZULIM	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
59	Lixa descartável p/ para unha 100x1	PACOTES	15	SQ	R\$ 39,65	R\$ 594,75
60	Lixa Para pés de fácil manuseio, com base em plástico; comprimento da base: 29 cm.	UNIDADES	150	RELAX	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
64	Marmitex térmica com tampa . Material alumínio- caixa com 100 unidades.	CAIXAS	800	WYDA	R\$ 47,86	R\$ 38.288,00
65	Marmitex térmica com tampa . Material Isopor- caixa com 100 unidades.	CAIXAS	800	ULTRA	R\$ 51,05	R\$ 40.840,00
71	PAPEL FILME PVC , transparente. Rolo com 28cmx30m.	ROLO	200	TECFILM	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
72	PAPEL FILME PVC , transparente. Rolo com 38cmx300m.	ROLO	150	TECFILM	R\$ 30,47	R\$ 4.570,50



74	Papel Toalha - Modelo:Folha Dupla; Comprimento da folha: 22.2 cm; Quantidade de folhas por rolo: 60. Com máxima absorção. Embalagem: Pacote 2 Rolos 60 Folhas.	PACOTES	6000	SCALA	R\$ 5,82	R\$ 34.920,00
75	Pote de 100ml , descartável. Pacote com 50 Unidades	PACOTES	1000	ULTRA	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
76	Pote de 400ml , descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	2000	ULTRA	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00
77	Prato descartável fundo . Medida 21cm. Cor: Branco. Matéria Prima : Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	5000	FONPLAST	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00
78	Prato descartável raso . Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	3000	FONPLAST	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
79	Prato descartável.Tipo:Cumbuca . Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	3000	FONPLAST	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
80	Prendedor de roupa em plástico , em embalagem transparente contendo 12 Unidades.	PACOTES	60	JANETEX	R\$ 5,29	R\$ 317,40
84	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	CAIXAS	6000	TIXAN	R\$ 7,44	R\$ 44.640,00
85	Sabonete fragrâncias variadas , composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distributibifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, UNID de 90gr. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	2000	FLOR DE YPÉ	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
89	Sacos plásticos para lixo de 50 lts , fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	5000	JR	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
90	Sacos plásticos para lixo: Capacidade 30 lts , fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Dimensões 59cm x 62cm. Classe I- Tipo B- 6kg. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	5000	JR	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
91	Saquinho De Pipoca Papel Branco 11x15cm. Caixa com 100 Unidades.	PACOTES	800	SEDDAS	R\$ 7,09	R\$ 5.672,00
93	Tampa de 100ml , descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	1000	ULTRA	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
94	Tampa de 400ml , descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	2000	ULTRA	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00
96	Toalha de rosto / 100% algodão - medindo 0,50 x 0,80 cm, na cor branca.	UNIDADES	100	JANETEX	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
97	Touca Descartável para Cozinha . Cor: branca.Tamanho: único. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTES	500	PREVEMAX	R\$ 24,07	R\$ 12.035,00
98	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 CM COM CABO de ferro; vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	UNIDADES	150	CONDOR	R\$ 13,68	R\$ 2.052,00
						R\$ 768.393,65

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 768.393,65 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e41bdecbb86e4e847af92bb63455ffe6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024. REFERENTE ao Processo Administrativo nº 016.19.03/2024-PMR, decorrente do Termo de Adesão nº 01/2024, em adesão à Ata de

Registro de Preço nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 do município de Feira Nova do Maranhão/MA. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo **Sr. JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 005/2021. **CONTRATADA:** a empresa **J. L. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representado por **JARDENIA LOPES DE CASTRO**. **OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Riachão/MA. DO VALOR:** R\$ 1.017.624,00 (Um milhão, dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação: 13.392.0473.2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 716(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 715(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8a9112ba6debfe88a97a7759e836188d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 06-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria do Município, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 003.08.02/2024-PMR
- b) Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP
- c) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Riachão - MA

Empresa	Valor	Motivo
CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 17.440.513/0001-16	R\$ 1.013.062,55	Adjudicado - menor preço GLOBAL negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: dcc16a4d1233dd094d03e2190ceedf53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI Nº 531, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 531, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODAS AS EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MARANHÃO, CONDICIONANDO A EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ESTABELECENDO PRAZO PARA ADEQUAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas todas as empresas e órgãos públicos e privados situados no município de Rosário, Maranhão, a instalarem rampas de acessibilidade em suas dependências, visando garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. As rampas de acessibilidade deverão atender às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050, que trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 3º. A instalação das rampas de acessibilidade será condição obrigatória para a emissão e renovação do alvará de funcionamento das empresas e órgãos públicos e privados no município de Rosário.

Art. 4º. As empresas e órgãos públicos e privados que já possuem alvará de funcionamento na data de publicação desta lei terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem às exigências de acessibilidade previstas nesta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, será responsável por fiscalizar o cumprimento desta lei, bem como orientar e auxiliar as empresas e órgãos na implementação das rampas de acessibilidade.

Parágrafo Único. Este projeto de lei inclui o prazo de 1 ano para adequações, garantindo que as empresas e órgãos públicos e privados no município de Rosário, Maranhão, tenham tempo suficiente para instalar rampas de acessibilidade, condicionando a emissão e renovação do alvará de funcionamento a essa adequação.

Art. 6º. A não instalação das rampas de acessibilidade no prazo estabelecido impedirá a emissão ou renovação do alvará de funcionamento até a devida regularização.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação e fiscalização das rampas de acessibilidade.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.
Rosário/MA, 25 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ab79c42148fa66569392cef6b5b4c2d4

LEI Nº 532, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 532, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ATRIBUI NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. FICA DENOMINADO DE DR. MANOEL DE JESUS PONTES DE CARVALHO, O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO JOSÉ SENA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rosário - MA, autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta Lei, medidas necessárias a sua aplicação com a inversão do nome em placas de indicação, bem como dar conhecimento às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 25 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2281efe02331a1c87209386fdea632a6

LEI Nº 533, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 533, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO POR SINAIS MUSICAIS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODO SENSORIAIS A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Rosário - MA deverão, gradativamente, serem substituídos por sinais musicais adequados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, para que esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.



§ 1º. Entende-se por instituições de ensino: as escolas municipais públicas, escolas privadas, creches, faculdades e universidades públicas e privadas.

§ 2º. Entende-se por sinais sonoros: sinais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino para demarcar horários de início e fim das aulas, do recreio e provas.

§ 3º. Entende-se por sinais musicais adequados para alunos com TEA: reprodução de músicas que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas instrumentais.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Rosário a implementação do contido nesta Lei nas escolas públicas municipais por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 25 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: b6b43c9a3fb63956673ccb500e34a712

LEI Nº 534, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 534, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES RELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes

Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- II. Reestruturar os serviços administrativos;
- III. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Melhorar a infraestrutura urbana.
- VI. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

- I. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
- II. - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário suas propostas parciais até 15 de julho de 2024.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2024.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a até 5% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, após prévia autorização legislativa, a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 9º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder 65% (sessenta e cinco por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10º. Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.



§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 13. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste ano, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO será enviado concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2025.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
- III. - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- IV. - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de leis referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. - Concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;
- II. - Criação e extinção de cargos públicos;
- III. - Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV. - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V. - Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da

qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 de cada mês, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 19. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

§ 1º Os projetos de leis relativos a Créditos Extraordinários, não precisará de autorização previa do poder Legislativo.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 25 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 6aa29bf34b3bc52ff19a65fac2f9d80a

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, XII, da Lei 205/2015;

CONSIDERANDO a realização de treinamento destinado a qualificação e atualização de servidores no dia 28/06/2024 às 08:30h no prédio da Primeira Igreja Batista de Rosário, situada na Rua Heráclito Nina, S/N, Centro, Rosário-MA;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento externo e os prazos administrativos no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Rosário/MA, no dia 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidos, durante o período, os serviços, procedimentos e medidas de urgência e emergência e demais serviços essenciais no Poder Público Municipal.

Art. 2º. CONVOCAR todos os servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Rosário/MA para participar do treinamento destinado a qualificação e atualização de pessoal, com tema "Inteligência emocional na prática", que será realizado no dia 28/06/2024 às 08:30h no prédio da Primeira Igreja Batista de Rosário, situada na Rua Heráclito Nina, S/N, Centro, Rosário/MA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, 24 DE JUNHO DE 2024. REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 7d55a34b9f50e0554298101cb35138f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 0000/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, RECEITAS E DESPESAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de Licitação nº 000/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, RECEITAS E DESPESAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME. CNPJ/MF: 27.108.203/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2024:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b1b192db6d0e2a71a6b2f518366ab0fe

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Na edição publicada na data de 25 de junho de 2024 nos seguintes

órgãos: Diário Oficial da FAMEM e no Jornal Pequeno, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024



Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de junho de 2024.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receitas e Patrimônio público
Portaria 003/2021

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7e8f96e7d4a474b6b7f84689290ad4ff

PORTARIA Nº 020/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 020/2024-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da servidora **MARLENE COSTA SOUSA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE NÚCLEO PEDAGÓGICO**, no dia 27 de junho de 2024, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 426834ddd36a90d7ecb6ddb6fe44d419

PORTARIA Nº 021/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 021/2024-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem do servidor **DARILSON DA SILVA SOUSA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, no dia 26 de junho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 4c3586dca382487c30484e3399cf35a5

PORTARIA Nº 021A/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 021A/2024-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em

Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem do servidor **DARILSON DA SILVA SOUSA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, no dia 26 de junho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 01d18b8ec23a684f9fd31f2c87a85940

PORTARIA Nº 075/2024-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 075/2024-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOICIANE AGUIAR CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.620.963-76, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 97841fa7e5487131168a050115532ecb

PORTARIA Nº 078/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 078/2024-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOICIANE AGUIAR CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.620.963-76, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5cf06e40366e5a31095974359607423f

PORTARIA Nº 086/2024 - GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 086/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem de **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, no dia 27 de junho de 2024, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: aae66dc20110b78572c8d340d090d9ec

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROC. ADM. Nº 050/2024**

**PROCESSO DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, RECEITAS E DESPESAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME. CNPJ/MF: 27.108.203/0001-52.**, com sede localizado na Rua Boa Esperança, Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, apto 302 - Bairro: Turu - CEP: 65066-190, São Luís-MA, representada pelo senhor Caio Rabelo Pereira, CPF/MF nº 601.784.483-03, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, RECEITAS E DESPESAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

A contratação será por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a851c3480b3e50c820cd1ae9c15fcf92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 014/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: **A H PEREIRA DE SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.206.660/0002-93.

Valor: R\$ 47.263,10 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Período/Vigência: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 25 de junho de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 96dd9b8b65d59cb79843fe57fa5cefb4

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

- MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 26/06/2024, às 08h00min. ao dia 09/07/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/07/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.



4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

Código identificador: c33cde573fa6a541e7fa374c8eeec433

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de junho de 2024.

Huggo Salomão Barros Costa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c403962227a3b9f015fad12399dbc914

DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 010/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição e a importância cultural das festividades de São João e São Pedro para a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e o lazer entre os munícipes;

CONSIDERANDO que as festividades terão início no dia 25 de junho de 2024, mobilizando significativa participação popular e organizacional;

CONSIDERANDO a ausência de feriados antecedentes ou posteriores que possibilitem a extensão natural das celebrações, requerendo uma medida administrativa para garantir a plena realização das atividades festivas e culturais planejadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Domingos do Azeitão no dia **26 de junho de 2024**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como saúde e segurança pública.

Art. 2º - Este decreto visa facilitar a participação da população em geral nas celebrações de São João, fortalecendo as tradições locais e proporcionando um ambiente de união e festividade.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir que a decretação de ponto facultativo não afete a prestação dos serviços essenciais mencionados no artigo 1º.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Publique-se no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, Registre-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de junho de 2024

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: A H PEREIRA DE SA, CNPJ: 12.206.660/0002-93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 014/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.263,10 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula nº 950.

FISCAL: Efiisson Gomes Pereira, matrícula 872.

FISCAL SUBSTITUTO: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 870.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. e Recursos Humanos

3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 41

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 139

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 268

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 99

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ELIZON PINHEIRO DOS SANTOS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a62b9e2330712097963624b67416ef9b

LEI Nº 124/2024

LEI Nº 124/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei

Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 20/04/2026, SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**Escola Municipal Raimunda Gomes Carreiro**", o prédio Público da nova Escola Municipal, localizado no Povoado São Miguel.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do nome.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 26 de Junho de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c4864504036a698a7205534674f276da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA em epigrafe na seguinte forma OBJETO: Prestação de serviços de lava jato a serem prestados na lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a esta municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento desta Municipalidade São João do Paraíso/MA. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DO**

CANCELAMENTO, INTERESSE PUBLICO E PARA READEQUAÇÃO NO TR, FICA CANCELADO A DISPENSA Nº 020/2024. E-mail: cplsparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 25 de JUNHO de 2024.

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 723c9e39c624ad8a2d643ee98d46fe2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº0906001/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.835.928/0001-40**, com sede e endereço na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque Atlântico, São Luís/MA, **REPRESENTANTE:** Josivaldo Oliveira Lopes. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b8b777a74d2c26ec80727f93d15a14c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº ____/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Endereço: RUA JOSÉ SIMOES PEREIRA, Nº 280, CENTRO, TIMON - MA.
Telefone: (86)98193-9175 E-mail: AGUIA.DIST@OUTLOOK.COM



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESINFETANTE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	FC OLIVEIRA	CAIXAS	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
2	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDOS COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	ALECRIM	FARDOS	600	R\$ 58,50	R\$ 35.100,00
5	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	FC OLIVEIRA	CAIXAS	500	R\$ 500	R\$ 22.780,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, CX COM 12 UND DE SOOML - PRODUTO ESPECIFICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS	SULMAR	CAIXAS	80	R\$ 59,77	R\$ 4.781,60
10	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AR 360 ML UND	ULTRA FLESH	UND.	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
11	ESCOVA SANITÁRIA 360º COM SUPORTE, MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO	CONDOR	UND.	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
14	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 30 LITROS.	BRALIMPIA	UND.	100	R\$ 34,05	R\$ 3.405,00
15	PA COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR PLASTICO RESISTENTE MATERIAL CABO PLASTICO	PRIMAVERA	UND.	200	R\$5,86	R\$1.172,00
19	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS USO DOMICILIAR, COM 1KG	LIPON	UND.	400	R\$ 23,24	R\$ 9.296,00
20	TAPETES DE TECIDOS CORES VARIADAS 80X40 CM	NOBRE	UND.	300	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
24	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS	NOBRE	UND.	100	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
34	FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 C	NOBRE	UND.	350	R\$ 2,18	R\$ 763,00
35	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	PLASVALE	UND.	100	R\$ 44,46	R\$ 4.446,00
36	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO,	PLASVALE	UND.	200	R\$ 19,88	R\$ 3.976,00
38	ESPANADOR DE MICROFIBRA, MATERIAL: PENAS, CABO 40CM.	NOBRE	UND.	100	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
39	PRATO - PRATO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , COR: BRANCA , DIÂMETRO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL PACOTE 10 UNIDADE	ULTRA	PACOTES	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
41	LIMPA ALUMINIO 500 ML	RIOHNEX	UND.	800	R\$2,85	R\$ 2.280,00
43	1000ML- 4% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	RIOHNEX	LITROS	300	R\$ 24,87	R\$ 7.461,00
44	1000ML- 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	RIOHNEX	LITROS	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
47	ESPREMEDOR PARA BALDE DOBLÔ 30 L	BRALIMPIA	UND.	100	R\$ 64,55	R\$ 6.455,00
50	REFIL MOP PÔ HIGH TECH COM LOOP 60 CM	BRALIMPIA	UND.	200	R\$ 32,67	R\$ 6.534,00



52	DESINFETANTE COM FORMULAÇÃO MODERNA A BASE DE CLORO, DILUÍVEL. USO EXCLUSIVO HOSPITALAR - 5 L "OBSERVAÇÃO: COM BOMBONA	BECKER	GALÕES	350	R\$ 84,23	R\$ 29.480,50
53	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS USADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. "OBSERVAÇÃO: COM BOMBONA	BECKER	GALÕES	350	R\$ 59,15	R\$ 20.702,50
56	DETERGENTE DESINCRUSTANTE OBSERVAÇÃO: COM BOMBONA	BECKER	GALÕES	350	R\$ 59,84	R\$ 20.944,00
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO	BECKER	GALÕES	350	R\$ 83,96	R\$ 29.386,00
59	DESINFETANTE PARA LACTÁRIOS	BECKER	GALÕES	400	R\$84,71	R\$ 33.884,00
61	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OBSERVAÇÃO: COM BOMBONA	BECKER	GALÕES	400	R\$ 52,64	R\$ 21.056,00
62	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	BECKER	GALÕES	400	R\$ 79,29	R\$ 31.716,00
65	SACO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, NÃO PERFURANTE, MEDINDO 75 X 105 CM. (FARDO COM 100 UNIDADES)	BETA PLASTIC	FARDOS	500	R\$29,82	R\$ 14.910,00
66	REFIL MOP SINTETICO SECO	BRALIMPIA	UND.	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
67	CABO EXTENSOR MOP	BRALIMPIA	UND.	50	R\$ 10,87	R\$ 543,50
68	BOTA BRANCA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS.	WORK FLEX	PARES	100	R\$ 31,63	R\$ 3.163,00
69	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR ,QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 2 COM SACO ,INCLUI BALDE 2 , 16 CM X 57 CM X 100 CM	BRALIMPIA	UND.	2	R\$ 1.187,28	R\$ 2.374,56
70	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M;	ALECRIM	ROLOS	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, PCT COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS: 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA	ALECRIM	PACOTES	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
72	REFIL RODO INOX	BRALIMPIA	UND.	40	R\$ 5,92	R\$ 236,00
73	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO 500ML	NOBRE	UND.	15	R\$ 28,63	R\$ 429,45
74	SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO, DO TIPO DE PAREDE, EM PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 01 ROLO DE 300	NOBRE	UND.	8	R\$ 29,55	R\$ 236,40
75	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRAN, PESO 200 G,CAIXA COM 50 BARRAS	FC OLIVEIRA	CAIXAS	480	R\$ 98,68	R\$ 47.366,40

76	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUÊSTRAN, PESO 200 G, CAIXA COM 50 BARRAS	FC OLIVEIRA	CAIXAS	120	R\$ 99,43	R\$ 11.913,60
77	PAPEL HIGIÊNICO -MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. FARDOS 16 PCT	PERSONAL	FARDOS	800	R\$ 87,55	R\$ 70.040,00
78	PAPEL HIGIÊNICO -MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. FARDOS 16 PCT	PERSONAL	FARDOS	200	R\$ 99,45	R\$ 19.890,00
79	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS	AZULIM	UND.	480	R\$ 68,95	R\$ 33.096,00
80	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS	AZULIM	UND.	120	R\$ 68,90	R\$ 8.268,00
TO78TAL GERAL R\$						R\$ 587.485,31

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Agente de Contratação

A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.753.996/0001-16

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM
ADESÃO Nº 05/2024 - SRM**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADESÃO Nº 05/2024 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3366, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, SEXTA-FEIRA, NA PAGINA 130/169.

ONDE LÊ-SE: " 382.640,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais".

LÊ-SE: " 1.502.000,00 (um milhão quinhentos e dois mil reais".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1b791a9ab0dba501314a538b083c2a93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 19/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 19/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	HIPOCLORITO 1% GALÃO 5 LITROS	CICLOFARMA/PROLINK	LITROS	400	R\$20,00	R\$8.000,00
51	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, AÇO INOX, EM HOSPITAIS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE *OBSERVAÇÃO: COM BOMBONA	CICLOFARMA/PROLINK	LITRO	350	R\$80,00	R\$28.000,00
81	ÁCIDO PARACÉTICO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO (5 LITROS)	BELLYTYPE	LITROS	240	R\$140,00	R\$33.600,00
82	ÁCIDO PARACÉTICO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO (5 LITROS).	BELLYTYPE	LITROS	60	R\$140,00	R\$8.400,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 78.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de

registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura

digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Agente de Contratação

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP
CNPJ: 20.077.847/0001-07
JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO
CPF Nº 090.186.604-00

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d3bea7c712f002099432da63b6d5abfa

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo nº 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	SABONETEIRA COM RESERVATORIO PARA 800 ML, EM RESERVATORIO PARA 800ML, EM PLÁSTICO ABS	PLASVALE	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
25	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100 UNDS.	MARATÁ	PACOTE	3000	R\$2,80	R\$ 8.400,00
26	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID.	MARATÁ	PACOTE	6000	R\$2,00	R\$12.000,00
28	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, PACOTES C/50 UNIDADES	MARATÁ	PACOTE	1500	R\$2,00	R\$ 3.000,00
29	COPO DE 180 ML DESCARTAVEL PCT/100 UNDS	MARATÁ	PACOTE	3000	R\$2,50	R\$7.500,00
30	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 9L, TIPO TELADA DIAMETRO 25 CM ALTURA 28 CM	PLASVALE	UND	200	R\$5,00	R\$1.000,00
31	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50L, TIPO TAMPA E PEDAL	PLASVALE	UND	50	R\$50,00	R\$2.500,00
33	LUVA DE BORRACHA, USO LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL	INOVEN	PAR	400	R\$5,00	R\$2.000,00
TOTAL GERAL R\$						R\$81.300,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Agente de Contratação

GS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 51.674.153/0001-55
GILVAN SILVA PIMENTEL
CPF Nº 012.251.243-01

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 464bdf8f0b27e8786ad2a10995354657

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 21/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 21/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo nº 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	ESPONJA DUPLA FACE MATERIAL ESPUMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS, LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	LUME	UNID	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
16	PANO LIMPEZA, PANO CHÃO, MATERIAL ALGODÃO, POLIESTER, VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	LIMPO	UNID.	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
22	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, 5 LITROS	QUÍMICA	.GALÃO	320	R\$ 18,50	R\$ 5.920,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 9.590,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes

ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Agente de Contratação

NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.180.690/0001-74

MAILSON BARBOSA DE MORAIS

CPF Nº 082.553.524-73

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac3c113748184f973c4b63ae85471f3f

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SRM

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 26/2024.
Objeto: Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 13 de julho de 2024, no município e São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Empresa: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 96.744.370/0001-02.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa Mil Reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe

encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de junho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9741477855c5a2f753369d8f1d1c7e30*

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SRM EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02.

OBJETO: Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 13 de julho de 2024, no município e São Raimundo das Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1dc4676f8965544f27136b113382ff5c*

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM ADESÃO Nº 05/2024 - SRM

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3376, NA PÁGINA 118 e 119.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4321553eb9dc621017197ddfa4b000de*

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM ADESÃO Nº 05/2024 - SRM

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3376, NA PÁGINA 119.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3eb0dbe61f95bda81bcbf673f512539b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ Nº **40.006.770/0001-66**, com sede na Rua 14, nº 11, Habitacional Turu, São Luís/MA, CEP nº 65.067-330, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO**, CPF **003.149.743-85** e RG Nº **100300698-9**, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos

autos do Processo Administrativo nº 67/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Ferrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 25 de junho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO Representante Legal
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 67/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 28/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratinação e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS	
CNPJ: 40.006.770/0001-66	Telefone / Fax: (98) 99123-3864
Endereço: Rua 14, nº 11, Habitacional Turu, São Luís/MA, CEP nº 65.067-330.	E-mail: universitservicos@gmail.com

QUADRO 2 -SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------	----------

1	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS com aplicação de produtos e tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores.	M ²	79550	R\$ 2,45	R\$ 194.897,50
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	-------	----------	-----------------------

VALOR TOTAL REGISTRADO; - R\$ 194.897,50 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer – MA, 25 de junho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO Representante Legal
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d272a73673f33a102a511b42c493d1c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 16/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J O DE A LIMA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ n.º 22.290.288/0001-19, com sede na RUA LISBOA N 09, BAIRRO: SAO PEDRO, CODÓ – MA, CEP: 65.400.000, neste ato representada pela Sra. **JULIANA OLIVEIRA DE ALENCAR LIMA**, R.G. Nº 000118481999-5, CODO/MA, C.P.F Nº 964.952.603 - 00, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 45/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela(s) empresa(s) **J O DE A LIMA COMERCIO E SERVICOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 45/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão

Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- a. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

- a. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

- Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 25 de junho de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANA OLIVEIRA DE ALENCAR LIMA J O DE A LIMA COMERCIO E SERVICOS
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 45/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J O DE A LIMA COMERCIO E SERVICOS	
CNPJ: 22.290.288/0001-19	Telefone: (98) 3243-6316
Endereço: RUA LISBOA N 09, BAIRRO: SAO PEDRO, CODÓ - MA, CEP: 65.400.000	E-mail: NONATOFREITAS10@GMAIL.COM

QUADRO 2 - MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

Lote 2 - Pneus e Câmaras

ITEM	DESCRIÇÃO (SAUDE)	MARCA	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88T, CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	16	R\$ 465,45	R\$ 7.447,20
2	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	16	R\$ 423,33	R\$ 6.773,28
3	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
4	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	13	R\$ 294,00	R\$ 3.822,00

5	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UNID	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
6	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UNID	13	R\$ 900,00	R\$ 11.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO (ADM)	MARCA	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
2	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
3	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	5	R\$ 7.415,05	R\$ 37.075,25



4	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	PIRELLI	UNID	10	R\$ 2.401,20	R\$ 24.012,00
5	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	PIRELLI	UNID	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
6	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	PIRELLI	UNID	7	R\$ 2.004,00	R\$ 14.028,00
7	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	PIRELLI	UNID	9	R\$ 496,08	R\$ 4.464,72
8	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	PIRELLI	UNID	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
9	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	PIRELLI	UNID	11	R\$ 253,08	R\$ 2.783,88
10	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	PIRELLI	UNID	8	R\$ 2.401,70	R\$ 19.213,60
11	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	PIRELLI	UNID	10	R\$ 496,08	R\$ 4.960,80

12	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
13	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R24, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	4	R\$ 5.990,00	R\$ 23.960,00
14	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRASEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	10	R\$ 94,46	R\$ 944,60

ITEM	DESCRIÇÃO (EDUCAÇÃO)	MARCA	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	10	R\$ 3.104,00	R\$ 31.040,00
2	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLI	UNID	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
4	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLI	UNID	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
5	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLI	UNID	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
6	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLI	UNID	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
7	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA.	PIRELLI	UNID	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
8	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

9	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	PIRELLI	UNID	12	R\$ 191,98	R\$ 2.303,76
10	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
11	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R20, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	UNID	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: Trezentos e noventa mil reais						R\$ 390.000,00
-------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	----------------

LOTE III - Serviços



EDUCAÇÃO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	200	R\$ 189,99	R\$ 37.998,00
SAUDE					
N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	200	R\$ 189,98	R\$ 37.996,00
ADMINISTRAÇÃO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	200	R\$ 189,98	R\$ 37.996,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.990,00 (Cento e treze mil, novecentos e noventa reais)					

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 503.990,00 (quinhentos e três mil e novecentos e noventa reais).

Senador Alexandre Costa, 25 de junho de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANA OLIVEIRA DE ALENCAR LIMA J O DE A LIMA COMERCIO E SERVICOS
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 321b154478e7e693af0a16679dc9dc2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.30/2024

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6c5d58815ff5ed8e7697f74f085abb9b

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 que originou o CONTRATO Nº 011.30/2024, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 39.986.595/0001-31** e Inscrição Estadual nº 1267551234, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, SL 927 Jardim Renascença, São Luís/MA - **OBJETO:** CONCLUSÃO DA FARMACIA DA GENTE NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.218,62 (Sessenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início na data de **22 /04 /2024** e encerramento em **22/10/2024** - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 000049302195-7 e inscrito no CPF Nº. 631.371.193-91 e pela **CONTRATE, BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 016.873.503- 29, como **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 22 de abril de 2024. Cladjane Mara Nascimento Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.30/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024 que originou o CONTRATO Nº 026.30/2024, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 39.986.595/0001-31** e Inscrição Estadual nº 1267551234, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, SL 927 Jardim Renascença, São Luís/MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Olho D'agua no município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.177,34 (Cento e três mil e cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/12/2024** - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **CLADIJANE MARA**

NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 000049302195-7 e inscrito no CPF Nº. 631.371.193-91 e pela CONTRATE, **BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 016.873.503- 29, como CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 18 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7a13b7fa6d36f2cd54c6e3273e479f34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.30/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024 que originou o CONTRATO Nº 027.30/2024, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 39.986.595/0001-31** e Inscrição Estadual nº 1267551234, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, SL 927 Jardim Renascença, São Luís/MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Deus Bem-Sabe no município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.420,55 (Cento e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/12/2024** - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 000049302195-7 e inscrito no CPF Nº. 631.371.193-91 e pela CONTRATE, **BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 016.873.503- 29, como CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 18 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 43051d085c9fe6181ed5637fc8eefcaf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.30/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024 que originou o CONTRATO Nº 028.30/2024, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 39.986.595/0001-31** e Inscrição Estadual nº 1267551234, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, SL 927 Jardim Renascença, São Luís/MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na UBS Sede II no município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.455,60 (Oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/12/2024** - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 000049302195-7 e inscrito no CPF Nº. 631.371.193-91 e pela CONTRATE, **BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF

nº 016.873.503- 29, como CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 18 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9dfa7150ca149d7939ca911495d44434

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.30/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024 que originou o CONTRATO Nº 029.30/2024, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 39.986.595/0001-31** e Inscrição Estadual nº 1267551234, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, SL 927 Jardim Renascença, São Luís/MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Soledade no município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.900,18 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais e dezoito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0023 1.029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/12/2024** - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 000049302195-7 e inscrito no CPF Nº. 631.371.193-91 e pela CONTRATE, **BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 016.873.503- 29, como CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 18 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 554f6aa9c545cbb1a5d3d112f649f6f2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.10/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2024, Sistema Registro de Preços nº 019/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 031.10/2024, realizada no dia 18/06/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54, Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA. VALORES REGISTRADOS:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA.
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição do Objeto	Vigência/meses	Valor, mensal-Serviços	Valor total
Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas	12 meses	11.750,00	141.000,00

AMPLA CONCORRENCIA

Descrição do Objeto	Vigência/meses	Valor, mensal-Serviços	Valor total
Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas	12 meses	34.650,00	415.800,00

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 21 de junho de 2024
Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ef32a2136501c724f2627080aeb7faaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 535.525.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535.525/2024 - ADESÃO Nº 04/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 535.525.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 535.525/2024. ADESÃO Nº 04/2024. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração/ordenadora de despesas a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E TRATOR DE PNEUS COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA) POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 532.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5335bd31ff053b827d1b3704737bf83d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº 031-A DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve nomear os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

IGOR RIBEIRO SANTOS, CPF Nº 036.008.253-05	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Portaria nº 001/2021 - GP.
FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR, CPF Nº 042.367.013-16	Controlador, Portaria nº 077/2024 - GP.
ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES, CPF Nº 023.694.893-83	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação Portaria nº 003/2021 - GP.
KARINA FERREIRA BARROS, CPF: 608.662.133-09	Assistente Social da Equipe de Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 03384
EIDA ALVES DA SILVA CPF Nº 341.302.681-04	Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 065/2024 - GP.
ANA LETICIA DA SILVA BARBALHO FRANÇA, CPF Nº 023.494.393-99	Professora quadro permanente, Matrícula nº 01255
ALESSANDRO ABREU SOARES, CPF Nº 600.122.783-78	Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 004/2021 - GP.
FERNANDO FERREIRA MATOS, CPF Nº 043.556.123-50	Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 041-A/2021 - GP.

Art. 2º Os membros da equipe de planejamento atuarão conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Membros da equipe de planejamento poderão participar da fase de execução de contrato desde que observado o princípio da segregação de função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 795fe9da1857be19e9719fbb648f8303

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PRFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, nomeado com base no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** designado como Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.



Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97**, Professor Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, **FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97**, Professor Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 13339f86b202295bf0b72876a45d25a9

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 056/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMTF.

ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES, CPF Nº 023.694.893-83.	Gestor do contrato nº 056/2024.
KARINA FERREIRA BARROS, CPF: 608.662.133-09.	Fiscal do contrato nº 056/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c3c8c61cd4657df7380911a8db288636

PORTARIA Nº 088 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 055/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMTF.

ALESSANDRO ABREU SOARES, CPF Nº 600.122.783-78.	Gestor do contrato nº 055/2024.
FERNANDO FERREIRA MATOS, CPF Nº 043.556.123-50.	Fiscal do contrato nº 055/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e38755c2fb70bb13879a00d6f697995c

PORTARIA Nº 089 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Fundeb.

CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 054/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMTF.

EIDA ALVES DA SILVA, CPF Nº 341.302.681-04.	Gestor do contrato nº 054/2024.
ANA LETICIA DA SILVA BARBALHO FRANÇA, CPF Nº 023.494.393-99.	Fiscal do contrato nº 054/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0e41286f27aefc65d21f934edb5cdd47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antônio Francis, 15, Centro - CEP 65,420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do **RG nº 060323832016-4 SSP MA**, e do **CPF sob nº 238.000.973-20**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Processo Administrativo n.º 015/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 14 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **HORUS ENGENHARIA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **HORUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.371.059/0001-82**, localizada na Rua Jordão, S/N, Sala A, Setor Zona Rural - Jordão, Coroatá - MA, Cep: 65.415-000, representada pelo **Sr. RAIMUNDO CAETANO DE MOURA NETO**, portador(a) do **RG: 223166320020 SSP/MA** e o **CPF: 864.735.222-04**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 077, de 24 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 077/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou
- 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1.** Por razão de interesse público;
- 11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto Municipal nº 077/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Timbiras/MA, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal de Timbiras/MA

RAIMUNDO CAETANO DE MOURA NETO

CPF: 864.735.222-04

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HORUS ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 32.371.059/0001-82	Telefone: (98) 99227 - 3861
ENDEREÇO: RUA JORDÃO, S/N, SALA A, SETOR ZONA RURAL - JORDÃO, COROATÁ - MA, CEP: 65.415-000.	e-mail: horusengenharia5@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 148.110,48
1.1	EVTI-01	Próprio	PLACA DE OBRA	m²	32,00	381,13	473,47	15.151,04
1.2	EVTI-02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	4,00	6.051,16	7.517,35	30.069,40
1.3	EVTI-03	Próprio	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MÊS	6,00	13.803,71	17.148,34	102.890,04
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.674.200,00
2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	110.000,00	4,25	5,27	579.700,00
2.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	220.000,00	0,44	0,54	118.800,00
2.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	550.000,00	0,96	1,19	654.500,00
2.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	720.000,00	0,79	0,98	705.600,00
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	120.000,00	4,13	5,13	615.600,00
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 2.479.296,00
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	8.000,00	0,44	0,54	4.320,00
3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	2.400,00	2,69	3,34	8.016,00
3.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	120.000,00	4,17	5,18	621.600,00
3.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1.008.000,00	0,99	1,22	1.229.760,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	120.000,00	4,13	5,13	615.600,00
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 216.833,80
4.1	0804036	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	60,00	623,24	774,25	46.455,00
4.2	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	20,00	2.553,87	3.172,67	63.453,40
4.3	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	36,00	1.203,00	1.494,48	53.801,28
4.4	0804417	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	12,00	3.563,56	4.427,01	53.124,12
5			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 31.546,32
5.1	EVTI-04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	6.153,84	0,20	0,24	1.476,92

5.2	EVTI-02	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	4,00	6.051,16	7.517,35	30.069,40	
Total sem BDI								R\$ 4.479.796,98	
Total do BDI								R\$ 1.070.189,62	
Total Geral								R\$ 5.549.986,60	

VALOR GLOBAL: R\$ 5.549.986,60 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Timbiras/MA, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal de Timbiras/MA

RAIMUNDO CAETANO DE MOURA NETO
CPF: 864.735.222-04

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: 199e0b1cec1cbd5e2e755cb31a6c7ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.164.341,20 (Dois milhões cento sessenta e quatro mil trezentos e quarenta um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Junho de 2024
FINAL: 25 de Junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

L DA S GOMES LTDA, CNPJ Nº 40.488.452/0001-89
RUA MENDES JUNIOR, 490, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO
Isilvaservico@gmail.com, (98) 99139-8276,
LAISA DA SILVA GOMES, CPF Nº 612.805.043-31, RG Nº 0468603520120 SESP-MA

PREÂMBULO

Aos 25 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, neste ato representado pelo Secretário municipal de Cultura Srº Geovane Saldanha Santos portador do CPF nº 054.398.363-30, RG nº 0385123320096 SSP-MA, nomeado pela portaria nº 023/2022 de 09 de agosto de 2022, e do outro lado a empresa L DA S GOMES LTDA, CNPJ nº 40.488.452/0001-89 situada na Rua Mendes Junior, 490, Centro, Santa Luzia, Maranhão representada neste ato por seu representante legal Srº Laisa da Silva Gomes, CPF nº 612.805.043-31, RG nº 0468603520120 SESP-MA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 09/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: L DA S GOMES LTDA					
CNPJ: Nº 40.488.452/0001-89			FONE: (98) 99139-8276		
ENDEREÇO: RUA MENDES JUNIOR, 490, CENTRO, SANTA LUZIA - MA					
E-MAIL: lsilvaservico@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: LAISA DA SILVA GOMES					
CPF Nº: 612.805.043-31			RG Nº: 0468603520120 SESP-MA		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Atrações artísticas (danças) local e regional: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	4	Cachê	R\$ 13.347,20	R\$ 53.388,80
2	Atrações artísticas (bumba meu boi sotaque matraca) local e regional: Bumba meu boi (Cultural) de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	4	Cachê	R\$ 13.347,00	R\$ 53.388,00
3	Atrações artísticas (bumba meu boi sotaque orquestra) local e regional: Bumba meu boi (cultural) de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	4	Cachê	R\$ 18.430,00	R\$ 73.720,00
4	Banda/repertório infantil: Renome local/ regional com estilo musical infantil.	4	Cachê	R\$ 9.797,00	R\$ 39.188,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	4	Cachê	R\$ 9.797,00	R\$ 39.188,00
6	Bandas nacionais: grande porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	1	Cachê	R\$ 242.985,00	R\$ 242.985,00
7	Show com artista e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, de gênero musical "religioso" (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damaris, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, Frei Gilson, Tony Alisson, Irmã Tereza, Padre Reginaldo Manzote, Padre Antônio Maria etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	1	Cachê	R\$ 146.373,00	R\$ 146.373,00



8	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	2	Cachê	R\$ 26.540,00	R\$ 53.080,00
9	Decoração básica - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 100 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	2	Serviço	R\$ 30.749,00	R\$ 61.498,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	2	Serviço	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	2	Serviço	R\$ 42.728,50	R\$ 85.457,00
12	Ornamentação junina - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	1	Diárias	R\$ 55.484,00	R\$ 55.484,00
13	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e demostagem de suportes de madeirite, mourões de eucalipitos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	2	Diárias	R\$ 77.891,00	R\$ 155.782,00



14	Decoração de reveillon, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	1	Serviço	R\$ 55.193,00	R\$ 55.193,00
15	Locação de mesas em material de PVC em formatos quadradas ou redondas.	500	Unid	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
16	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	1.000	Unid	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	1.000	Unid	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
18	Locação de pranchões em formato retangular e tamanho grande.	200	Unid	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
19	Toalhas para pranchão em formato retangular e tamanho grande.	200	Unid	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
20	Pórtico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	4	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
21	Fornecimento de malhas em cores: (a ser definido de acordo com o evento) a serem utilizadas na decoração do espaço onde acontecerá o evento.	500	Kg	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
22	Camarim tipo b: Tamanho 3X4 climatizado (duplo) com espelho e arara com instalações elétricas	2	Diária	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	2	Diária	R\$ 24.482,00	R\$ 48.964,00
24	Caixa térmicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts.	10	Diária	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
25	Tenda I: estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (3,00m x 3,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 923,00	R\$ 3.692,00
26	Tenda II: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 1.114,00	R\$ 4.456,00
27	Tenda III: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



28	Tenda IV: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
29	Tenda V: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (8,00m x 8,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
30	Tenda VI: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
31	Tenda VII: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (12,00m x 12,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	4	Diária	R\$ 2.692,00	R\$ 10.768,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	4	Diária	R\$ 23.260,00	R\$ 93.040,00
33	Iluminação de ambiente: Com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	2	Diária	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo A: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	2	Diária	R\$ 17.150,00	R\$ 34.300,00
35	Iluminação profissional tipo b: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 racks dimmer box com 12 canais de 4 kw, 12 refletores com lâmpadas para foco 01, 12 refletores com lâmpadas par foco 02, 24 refletores com lâmpadas para foco, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000 w, 20 refletores pc 1000 w, 16 seguidores elipsoidais 7sowe (com faca, íris, portal-gel e porta- globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 min bruts de 06 lâmpadas, 08 fresnels de 1000 w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo com mais de 50 metros.	2	Diária	R\$ 19.575,00	R\$ 39.150,00
36	Palco I: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	4	Diária	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
37	Palco II: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 6x4m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	4	Diária	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
38	Palco III: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 8x6m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, E camarim com dimensões de no mínimo 6x6 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	4	Diária	R\$ 15.296,00	R\$ 61.184,00
39	Palco IV: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 10x8m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	4	Diária	R\$ 12.800,00	R\$ 51.200,00
40	Palco V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	4	Diária	R\$ 14.300,00	R\$ 57.200,00
41	PROJETOR: (locação) de imagens, com excelentes definições e amplo alcance de visualização.	5	Diaria	R\$ 373,00	R\$ 1.865,00



42	<p>Locação de minitrio elétrico montagem do sistema: - frente: 08 (oito) graves 15", 24 mgraves 12" e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15", 24 (vinte quatro) mgraves 12" e 12 (doze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18", 24 (vinte e quatro) mgraves 12" e 12 d405 e 36 tw; potência de preferência digital para um menor consumo de energia elétrica, grupo gerador 80 kva em perfeito estado de funcionamento. 02 (duas) consoles de 32 canais digitais ls9 Yamaha, beringher, ou de marca similar/superior. Periféricos - 01 (um) filtro de linha furman, 01 (um) toca cd, 01 (um) not-boock, monitor: 04 (quatro) monitores de retorno em cima do mine-trio, 12 (doze) microfones shure ou similar/superior com cabos sm58 e 10 (dez) mic sm57 e 01 (um) shure beta sem fio, 10 dez) pedestais girafa, 10 (dez) garras para microfones, monitoração - 02 (dois) Power play (16 vias=y) 01 (um) para monitor bateria (02 back-line: 01 cx peavey kb 300; 01 jazz chorus 120; 01 hartkesisten (01 15" e 04 10") iluminação: 01 (uma) mesa de luz avolaitte ou de marca similar/superior, 08 (oito) refletores par; 06 (seis) mine brut`'s de 04 lâmpadas, 04 (quatro) strobos digital de 3.,000wts, 08 (oito) moving-beam 250w, 02 (duas) máquinas de fumaça, sistema de ac para ligar todo equipamento da banda e iluminação. Montar no mine -trio a estrutura para fixação da iluminação e a cobertura do mesmo com material antichama. O veículo poderá ser usado em movimento dependendo do evento ou em local fixo, o contratante definirá. Executará o seu serviço fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessária; disponibilizando de uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e 01 (um) tecino em eletricidade para ligar o gerador e monitorar o seu funcionamento durante todo evento. Teremos um profissional da área contratado pelo município para inspecionar todo material que esta sendo contratado, e montagem do mesmo. Obs: combustível do gerador, alimentação, e hospedagem fica por conta de empresa vencedora.</p>	2	Diária	R\$ 25.705,00	R\$ 51.410,00
43	<p>Sonorização I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reprodutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.</p>	2	Diária	R\$ 8.150,00	R\$ 16.300,00
44	<p>Sonorização II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.</p>	2	Diária	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
45	<p>Sonorização III: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 48 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.</p>	2	Diária	R\$ 21.437,00	R\$ 42.874,00



46	Carreta som automotivo - Descrição de materiais: 8 graves de 15 pegadas 24 médios de 12 pegadas 16 driver de corneta de 2 polegadas 8 super twitter ST 450 JBL 1 processador DBX ou Beringh 2 módulos 1000 watts de RMS Alta voltagem 4 módulos A600 para as cornetas 1 módulo 1200 para os agudos 1 CD play painner 2 baterias de 150 Amperes 1 bancada de capacitor alta voltagem 2 microfones sem fio 1 mesa Yamaha de som de 6 a 8 canais	4	Diária	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	2	Diária	R\$ 16.499,00	R\$ 32.998,00
48	Locação de banheiro químico (feminino): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	30	Diária	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00
49	Locação de banheiro químico (masculino): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com pisos antiderrapantes modelos tandard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário masculino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	30	Diária	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00
50	Locação de banheiro químico masculino (portadores de necessidades especiais): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário masculino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	30	Diária	R\$ 1.439,00	R\$ 43.170,00



51	<p>Locação de banheiro químico feminino (portadores de necessidades especiais): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.</p>	30	Diária	R\$ 1.439,00	R\$ 43.170,00
52	<p>Apresentador de eventos - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.</p>	8	Diária	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
53	<p>Mestre de cerimônia: com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.</p>	8	Diária	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
54	<p>Produção: equipe de organização e pessoal de apoio na organização/ supervisão de eventos (10 pessoas)</p>	5	Hora	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
55	<p>Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.</p>	5	Diária	R\$ 120,28	R\$ 601,40
56	<p>Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfica, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em pendrive. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação. Secretaria de Educação não dispõe em seu quadro de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.</p>	5	Diária	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
57	<p>Captação de imagens (com edição) - Profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.</p>	5	Diária	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
58	<p>Segurança: Serviço de equipe de segurança formado 40 (quarenta) homens/mulheres, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação (lanche) da equipe.</p>	5	Diária	R\$ 8.582,00	R\$ 42.910,00
59	<p>Brigadistas de emergência de primeiros socorros - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada antipânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).</p>	8	Diária	R\$ 1.129,00	R\$ 9.032,00



60	Show pirotécnico noturno tipo 1: - 50 und morteiros de 2,5" cores variadas; - 50 und morteiros de 3" cores variadas; - 27 und morteiros de 4" cores variadas; - 01 cx torta 151 tubos amazonia 1,5" efeitos ver.cal, w, z; - 01 cx torta 110 tubos europa 1,5" efeitos leque; - 01 cx torta 100 tubos encantada 1,5" leque dourado; - 01 cx torta 100 tubos tempestade 1,5" leque calda azul explosão intermitente branco; - 01 cx torta 90 tubos atena 1,5" efeitos w calda vermelha explosão coconut. *com duração mínima de 10 minutos.	2	Diária	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
61	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos, tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 2 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	2	Serviço	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
Valor global R\$ 2.164.341,20					

Tufilândia - MA, 25 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 GEOVANE SALDANHA SANTOS SECRETÁRIO DE CULTURA 023/2022	 L DA S GOMES LTDA LAISA DA SILVA GOMES CPF Nº 612.805.043-31

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 8884594732b493f50c5708d78231e554

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 08/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024

OBJETO

Registro de Preços para aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

7.187.120,00 (sete milhões cento oitenta sete mil centos vinte reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Junho de 2024
FINAL: 25 de Junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.762.882/0001-70
AV JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413; GARAGE:85; PAVMTO:4, 8 A RENASCENCA, SÃO LUÍS-MA
diferencialcomercio.ma@gmail.com, (98) 98456-0136,
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, CPF Nº 041.096.033-07, RG Nº 0329173520076 SSP-MA

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ Nº 51.228.218/0001-39

AVENIDA DA HISTÓRIA Nº 27 - COHAFUMA - SÃO LUIS - MA

atendimento@gfxcomercio.com.br, (98) 98841-9643,

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, CPF Nº 600.237.993-23, RG Nº 329816342 SSP-SP

PREÂMBULO

Aos 25 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheyson Carlos



dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC-MA CPF: 038.008.883-51, nomeado pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, e do outro lado as empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.762.882/0001-70 situada na Avenida Jornalista Miecio Jorge Sala: 413; Garage:85; Pavto:4, 8 A Renascença, São Luís-MA, representada neste ato por seu representante legal Antônio Alves dos Santos Neto, CPF nº 041.096.033-07, RG Nº 0329173520076 SSP-MA, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 51.228.218/0001-39 situada na Avenida da História nº 27 - Cohafuma - São Luis - MA, representada neste ato por seu representante legal João Gonçalves da Cruz Junior, CPF nº 600.237.993-23, RG Nº 329816342 SSP-SP, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 08/2024, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA						
CNPJ: Nº 36.762.882/0001-70			FONE: (98) 98456-0136			
ENDEREÇO: AV JORNALISTA MIECIO JORGE SALA: 413; GARAGE:85; PAVMTO:4, 8 A RENASCENCA, SÃO LUÍS-MA						
E-MAIL: diferencialcomercio.ma@gmail						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO						
CPF Nº: 041.096.033-07			RG Nº: 0329173520076 SSP-MA			
Material de expediente						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas.	Tilibra	Und	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
2	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	Carbrink	Und	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
3	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	Carbrink	Und	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
4	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 25,48	R\$ 25.480,00
5	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pic Pic	Pacote	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
6	Bloco para anotação, branco, com 100 folhas, medindo 21x 15 cm.	Grafiara	Bl	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
7	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	Mercur	Caixa	1.000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00



8	Borracha ponteira branco embalagem com 50 unidades.	Mercur	Pacote	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
9	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	Tilibra	Und	1.000	R\$ 16,28	R\$ 16.280,00
10	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Waleu	Und	1.000	R\$ 31,90	R\$ 31.900,00
11	Caixa de correspondência em acrílico simples	Acrimet	Und	1.000	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
12	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	Elgin	Und	1.000	R\$ 22,60	R\$ 22.600,00
13	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor azul.	Bic	Caixa	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
14	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor preta.	Bic	Caixa	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
15	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor vermelha.	Bic	Caixa	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
16	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Molin	Caixa	1.000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
17	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variada.	Acp	Pacote	1.000	R\$ 49,32	R\$ 49.320,00
18	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, cores variadas pacote com 100 unidades.	Spiral	Pacote	1.000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
19	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, cx c/ 50	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
20	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
21	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
22	Clipes para papel em aço niquelado nº8/0, cx c/ 50.	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
23	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 50,96	R\$ 50.960,00
24	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Polar	Caixa	1.000	R\$ 59,49	R\$ 59.490,00
25	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Leo&Leo	Pacote	1.000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
26	Cola quente em bastão fino.	Kaz	Und	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
27	Cola quente em bastão grossa.	Kaz	Und	1.000	R\$ 20,79	R\$ 20.790,00
28	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 26,65	R\$ 26.650,00
29	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Bacchi	Caixa	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
30	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos	Bic	Caixa	1.000	R\$ 40,95	R\$ 40.950,00
31	Pen draive 8 gb	Multilaser	Und	1.000	R\$ 27,60	R\$ 27.600,00
32	E. V. A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Vmp	Pacote	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm	Scrity	Und	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
34	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm	Scrity	Und	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
35	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm	Scrity	Und	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
36	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Carbrink	Und	1.000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
37	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades	Plaspiral	Pacote	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
38	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Plaspiral	Pacote	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
39	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Plaspiral	Pacote	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
40	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Kaz	Caixa	1.000	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
41	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	Kaz	Und	1.000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
42	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	Masterprint	Und	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
43	Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas tamanho padrão	Waleu	Und	1.000	R\$ 75,86	R\$ 75.860,00
44	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mm x 30m.	Adelbras	Und	1.000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
45	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mm x 30m.	Adelbras	Und	1.000	R\$ 18,72	R\$ 18.720,00
46	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	Adere	Und	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
47	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex).	Adere	Und	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
48	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	Adere	Und	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
49	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 10mm.	Isoplast	Und	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
50	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 15mm.	Isoplast	Und	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



51	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 20mm.	Isoplast	Und	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
52	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 5mm.	Isoplast	Und	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
53	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
54	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Delta master	Caixa	1.000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
55	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas	Masterprint	Und	1.000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
56	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas	Masterprint	Und	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
57	Grampeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m	Masterprint	Und	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
58	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades	Cis	Caixa	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
59	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades	Cis	Caixa	1.000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
60	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	Dello	Caixa	1.000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
61	Lápis de cor grande caixa com 12 cores.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
62	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 41,80	R\$ 41.800,00
63	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Compactor	Caixa	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
64	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Compactor	Caixa	1.000	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
65	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Redbor	Und	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
66	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Tilibra	Und	1.000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
67	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Tilibra	Und	1.000	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
68	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas	Tilibra	Und	1.000	R\$ 19,70	R\$ 19.700,00
69	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	Masterprint	Caixa	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
70	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
71	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Leo&Leo	Caixa	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
72	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g.	Radex	Und	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
73	Papel 40	Usepaper	Fardo	1.000	R\$ 43,75	R\$ 43.750,00
74	Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297 mm, cx c/ 10x500 folhas.	Chamex	Caixa	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
75	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas.	Credeal	Rs	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
76	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	Off Paper	Caixa	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
77	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas.	Off Paper	Caixa	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
78	Papel microondulado (cores variadas)	Vmp	Fardo	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
79	Papel pardo	Prospack	Fardo	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
80	Papel quadriculado	Tilibra	Caixa	1.000	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00
81	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000 folhas	Elite	Fardo	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
82	Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com 50 folhas.	Usapapel	Pacote	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
83	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor preta	Frama	Und	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
84	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor azul	Frama	Und	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
85	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho ofício.	Polycart	Und	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00



86	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	ACP	Und	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
87	Pasta l, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Plascony	Und	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
88	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Polibras	Und	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
89	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias	New Line	Und	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
90	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias	New Line	Und	1.000	R\$ 32,51	R\$ 32.510,00
91	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades	Polycart	Caixa	1.000	R\$ 144,50	R\$ 144.500,00
92	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm, formato 240 x360mm, tamanho ofício.	Dac	Und	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
93	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 4cm, tamanho ofício.	Dello	Und	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
94	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	Masterprint	Und	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
95	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
96	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor preta, caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
97	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
98	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor azul caixa com 12 unidades,	Compactor	Caixa	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
99	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor preta caixa com 12 unidades.	Compactor	Caixa	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
100	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Compactor	Caixa	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
101	Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v.	Vmp	Und	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
102	Pistola de cola quente pequena bivolt 110v/220v.	Vmp	Und	1.000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
103	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1	Dello	Und	1.000	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Acrimet	Und	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
105	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	Carbrink	Und	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
16	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho ofício.	Carbrink	Und	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
107	Prancheta em plástico, transparente, com prendedor de metal, tamanho a4, com régua na lateral.	Waleu	Und	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
111	Quadro de giz, 150x120cm, moldura em madeira.	Souza	Und	1.000	R\$ 125,85	R\$ 125.850,00
112	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 50,90	R\$ 50.900,00
113	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 50,90	R\$ 50.900,00
114	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 50,90	R\$ 50.900,00
115	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.000	R\$ 50,90	R\$ 50.900,00
116	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	Waleu	Pacote	1.000	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
117	Régua cristal 50 cm.	Waleu	Und	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
118	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	Goller	Und	1.000	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
119	Tinta guache caixa com 12 unidade tamanho g	Acrilex	Caixa	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
120	Tnt, peça com 50 metros. Cores variadas.	Santa fé	Pç	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

R\$ 2.831.260,00

Material de limpeza

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
121	Acido muriatico - em liquido, composto de hcl + h2o, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx 12 und	Start	Caixa	1.000,00	R\$ 94,40	R\$ 94.400,00
122	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	Ype	Caixa	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00





123	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	Start	Caixa	1.000,00	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
124	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	Start	Caixa	1.000,00	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
125	Amaciante concentrado para todo tipo de roupa 1,5 L cx 12und.	Comfort	Caixa	1.000,00	R\$ 189,00	R\$ 189.000,00
126	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Brascamp	Und	1.000,00	R\$ 13,51	R\$ 13.510,00
127	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 12 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
128	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 5 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
129	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 10 litros. ISSO 9001.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
130	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros. ISSO 9001.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
131	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros.	Arqplast	Und.	1.000,00	R\$ 46,40	R\$ 46.400,00
132	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 30,60	R\$ 30.600,00
133	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
134	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	Jns	Und	1.000,00	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
135	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 200 litros.	Jns	Und	1.000,00	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
136	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
137	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 49,20	R\$ 49.200,00
138	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 27,90	R\$ 27.900,00
139	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, pegador embutido.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
140	Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo mínimo de 100 metros.	Artpesca	Und	1.000,00	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
141	Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm.	Isoterm	Und	1.000,00	R\$ 100,60	R\$ 100.600,00
142	Caixa Plástica Vazada. Fabricada em polietileno de alta densidade. Capacidade 48 litros. Medindo aproximadamente: Externa 240x400x600mm. Interna 215x365x565mm.	WS	Und	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
143	Carrinho de limpeza com: 1 balde de 15L	Jns	Und	1.000,00	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00
144	Cesta para lixo em plástico com capacidade para 15l, no tamanho grande, com tampa e pedal.	Prasvale	Und	1.000,00	R\$ 31,28	R\$ 31.280,00
145	Cesta para Lixo em polipropileno com pedal e tampa, c/capacidade p/ 30 litros, cores variadas.	Prasvale	Und	1.000,00	R\$ 53,10	R\$ 53.100,00
146	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L	Prasvale	Und	1.000,00	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
147	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa.	Prasvale	Und	1.000,00	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
148	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	Coposul	Caixa	1.000,00	R\$ 124,50	R\$ 124.500,00
149	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	Copobras	Caixa	1.000,00	R\$ 134,60	R\$ 134.600,00
150	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	Esperança	Und	1.000,00	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
151	Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	Azulim	Caixa	1.000,00	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00
152	Desodorante em Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	Sany	Und	1.000,00	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
153	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	Glade	Caixa	1.000,00	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
154	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Minuano	Caixa	1.000,00	R\$ 78,50	R\$ 78.500,00



155	Dispensador saboneteira para sabão para sabão líquido abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, já acompanha reservatório de 800 ml, processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branco, peso aprox.: 0,300 g, medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	Nobre	Und	1.000,00	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
156	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 UND.	Premisse	Caixa	1.000,00	R\$ 59,76	R\$ 59.760,00
157	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8cmx5cm. Com cerdas sintéticas.	Condor	Und	1.000,00	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
158	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm.	Alklin	Und	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
159	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40 cm, reforçado.	Duster	Und	1.000,00	R\$ 24,17	R\$ 24.170,00
160	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Assolan	Fardo	1.000,00	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
161	Esponja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades.	Brilhus	Caixa	1.000,00	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
162	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm.	Alklin	Und	1.000,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
163	Fósforo: pacotes c/ 10 maços c/ 10caixas contendo 40 palitos cada. Com selo do INMETRO.	Paraná	Maço	1.000,00	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
164	Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré- ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança	Bic	Cartela	1.000,00	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
165	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	Azulim	Caixa	1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
166	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	Veja	Caixa	1.000,00	R\$ 77,50	R\$ 77.500,00
167	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	Veja	Caixa	1.000,00	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
168	Lixeira 100 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas das (sem a estrutura de metal) 57 x 68cm (diâmetro x altura)	Jns	Und	1.000,00	R\$ 185,20	R\$ 185.200,00
169	Lixeira de 20 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal. Diversas cores. Medidas mínimas: 32 x 36 cm (Diâmetro x Altura).	Jns	Und	1.000,00	R\$ 38,90	R\$ 38.900,00
170	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Caixa com 12 unidades. - na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	Peroba	Caixa	1.000,00	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
171	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanhos variados.	Volk	Par	1.000,00	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00



172	Luva Plástica descartável. Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	Descarpack	Pacote	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
173	Luva térmica de silicone - resistente e extremamente durável, a luva de silicone suporta tranquilamente temperaturas de até 300° permitindo um fácil e prático manuseio de alimentos em alta temperatura sem transferência de calor de um objeto ao outro. Seu formato que adere à mão também anda junto com a praticidade, já que basta um rápido encaixe com as mãos e já está pronto para o manuseio. A luva de silicone é uma solução bonita, durável e prática para sua cozinha no dia-a-dia. Medidas mínimas: largura: 16 cm; comprimento: 22,5 cm.	Mor	Und	1.000,00	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
174	Máscara descartável simples é confeccionada em TNT - tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Caixa com 100 unidades.	Medix	Caixa	1.000,00	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
175	Pá para lixo em plástico rígido, com cabo rosqueável de madeira.	Condor	Und	1.000,00	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
176	Pano de chão tipo multiuso, medindo 45x76cm (100% algodão). Fardo com 12 unidades.	Aiklin	Fardo	1.000,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
177	Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	Aiklin	Und	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
178	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costuras nas bordas. Fardo com 12 unidades.	Aiklin	Fardo	1.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
179	Papel Alumínio rolo medindo 30cm x 4m.	Wyda	Und	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
180	Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m.	Wyda	Und	1.000,00	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
181	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade.	Mimmo	Fardo	1.000,00	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
182	Papel toalha branco, interfolha 2 dobras, medindo 23 x 22, 100% celulose natural, gramatura 25 a 50 g/m², fardo individual com 1000 folhas.	Elite	Fardo	1.000,00	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
183	Porta Papel Toalha.	Nobre	Und	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
184	Porta sabonete líquido recipiente de vidro, giratório, capacidade 500ml, para parede de banheiro.	Lyor	Unid	1.000,00	R\$ 30,55	R\$ 30.550,00
185	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base perfeita.	Condor	Und	1.000,00	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
186	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	Ype	Caixa	1.000,00	R\$ 123,40	R\$ 123.400,00
187	Sabão em pó em caixa de 500gr.	Tixan	Caixa	1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
188	Sabão em pó em Pacotes de 500gr,	Ala	Pct	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
189	Sabonete e, barra 90g. Pacote com 12 unidades.	Lux	Pacote	1.000,00	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00
190	Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades.	Lux	Caixa	1.000,00	R\$ 109,20	R\$ 109.200,00
191	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros, pacote com 20 unidades, cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando ate 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191.	Polisac	Pacote	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

192	Saco de lixo 100 litros, preto, medindo 75x105cm, capacidade de 100 litros / 20 Kg, Pacote contendo 5 unidades.	Pack lixo	Pacote	1.000,00	R\$ 31,10	R\$ 31.100,00
193	Saco de Lixo de 100 litros. Pacote com 100 unidades. Medindo 63 x 80 cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).	Pack lixo	Pacote	1.000,00	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
194	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 10 unidades).	Esfrebom	Pacote	1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
195	Saco para lixo preto, 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pacote contendo 10 unidades.	Sengen	Pacote	1.000,00	R\$ 41,85	R\$ 41.850,00
196	Toalha de rosto em tecido felpudo de boa qualidade, medindo 50x90cm.	Berlim	Und	1.000,00	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
197	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	Medix	Pacote	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
198	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros.	Dsr	Und	1.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
199	Vassoura para vaso sanitário, especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte.	Bettanin	Und	1.000,00	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
200	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	Condor	Und	1.000,00	R\$ 29,10	R\$ 29.100,00
201	Veneno para insetos, aerossol, baixa toxicidade embalagem de 300 ml. Caixa contendo 12 unidades.	SBP	Caixa	1.000,00	R\$ 163,50	R\$ 163.500,00
R\$ 3.956.160,00						
Valor global R\$ 6.787.420,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO						
CNPJ: Nº 36.762.882/0001-70			FONE: (98) 98456-0136			
ENDEREÇO: AVENIDA DA HISTÓRIA Nº 27 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA						
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR						
CPF Nº: 600.237.993-23			RG Nº: 329816342 SSP-SP			
Material de expediente						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
108	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Gfx	Und	1.000	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00
109	Quadro branco, 150x120cm, moldura em alumínio.	Gfx	Und	1.000	R\$ 158,20	R\$ 158.200,00
110	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	Gfx	Und	1.000	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00
R\$ 399.700,00						

Tufilândia - MA, 25 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA _____ PELA BENEFICIÁRIA _____



	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO CPF Nº 041.096.033-07
JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 002/2021	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR CPF Nº 600.237.993-23

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f887543b664ccdfff5dc4b4c7496ec2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI Nº 017/91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente, no Município de Tutóia, será feito através das políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se, em todas elas e o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas básicas, no Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado, no Município, o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado, pela municipalidade, o Serviço de Identificação e Localização de pais ou responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescentes.

Art. 7º - Caberá aos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expandir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados, nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação dos serviços a que se refere o art. 6º

TÍTULO II - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fixado prioridades para a consecução das ações a captação e aplicação dos recursos.

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, e suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar a vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quando se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e de adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio socio-familiar.

b) Apoio socio-educativo em meio aberto.

c) Colocação sócio-familiar,

d) Abrigo

e) Liberdade Assisuda. Semi-berdade

g) Internação.

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8:069).

VI-Registrar programas a que se refere o inciso anterior que operem no Município, fazendo cumpru as normnas constantes no mesmo Estatuto.

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município,

VIII Dar posse aos membros do Conselho Tutelar conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses prevista nesta Lei

IX- Gerenciar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente oriundo de verbas públicas, de doações subsidiadas, de multas e dos Impostos de Renda de pessoas físicas e jurídicas.

SEÇÃO III DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

Art 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e composto de 8 (oito) membros, sendo:

1-(04 (quatro) Membros do Município, sendo 02 (dois) 02 (dois) membros designados pelo Prefeito Municipal e 02 (dois) membros do Poder Legislativo, designados pela mesa diretora da Câmara Municipal:

II-04 (quatro) membros indicados por organizações representativas da sociedade civil que trabalham dueramente ou inditerimente com a defesa dus direitos das crianças e adolescentes do município.

Art. 12º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança 08(oito) membros, tera mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. A funçãoconselheiro e considerada de interesse publico relevante não

Paragrafo Unco Os membros do Conselho Municipal dus Direitos da Crianças e de Adolescente serão empossados pelo Prefeito ou Secretarra da arca da Politica da Criança e do Adolescente a qual o Conselho e vinculado

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art 13º Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conto captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliherações do Conselho Muncipal dos Direitos, ao qual é órgão vinculado

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art 14º - Compete ao Fundo Municipal:

I -Registrar os recursos orçamentarios do Município ou a ele transferidas em beneticio das crianças e dus Adolescentes pelo Estado, pela União por outras Entidades e por pessoas físicas ou jurídicas,

II -Registrar os recursos captados pelo Município através De convenios,

ou por doações ao Fundo.

III-Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal des Direitos.

IV- Liberar os recursos a serem aplicados em besutico de Crimuças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

V- Administrar os recursos especificos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescentes, segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos,

Art 15º O Fundo será criado e regulamentade por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 16º Fica criado 01 (um) Conselho Tutelas dos Direitos da Criança e do Adolescente, na localidade de Tutóia: Sede do Município, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, que funcionara nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 17º O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com (02) anos de mandato, permitida uma reeleição

Art 18º . Para cada coselheiro haverá 01 (um) suplente

Art 19º Compete ao Conselho Tutelar zetar pelo atendimento dos direitos da criança de adolescente, cumprindo atribuições previstas no Estatuto da Criança e da Adolescente.

I - Atender as crinaças e adolescentes nas hipoteses previstas nos arts 98 e 105 do Estatuto da Criança e do adolescente, aplicando as medidas previstas no art 101, I A VII;

II- Atender e aconselhar os pais ou responsavel, aplicando as medidas previsa no art 129, I a VII

III-Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços público nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança,

b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV-Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.

V-Encaminhar a autoridade judiciário os casos de sua

concorrência,

VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art 101, de 1 a VI, para o adolescente autor de

ato infracional,

VII- Expedir nonticações,

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessario;

IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente,

X- Representar, em nome da pessoa e da familia, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, e 3º, inciso II da Constituição Federal.

XI- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátio poder

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art- 20º São requisitados para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I-Reconhecida idoneidade moral,

II- Idade superior a 21 (vinte um) anos.

III- Residir no Município

Art. - 21º Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho

Parágrafo Unico - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registros das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art 22º- O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidida pelo Juiz Eleitoral e fiscalizado por membros do Ministerio Publico.

SEÇÃO IV

DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art 23º O exercicio efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurara prisão especial, em caso de crime comum, ate julgamento definitivo.

Art. - 24º Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os Conselheiros terão direito a 02 (dois) salários minimos vigentes, a título de remuneração a ser concedida a cada Conselheiro Tutelar, em cada mês, de conformidade com a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e do Adolescente, fazendo atendimento ao público das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de Segunda a Sexta feira.

§2º Nos demais horarios, inclusive nos finais de semanas e feriados, permanecerá um plantão, mediante escala de serviços, sob orientação responsabilidade de um dos membros titulares.

§ 3º O Conselho Tutelar deverá fixar em sua sede, em local visível ao público, a escala de plantão dos seus membros com os endereços de suas residencias e o numero de seus telefones.

SEÇÃO V

DA PERDA DE MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art 25º - Perderá o mandato o Conselheiro que for comunicado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único -Venticada a hipotese neste artigo e Conselho dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse mediata ao primeiro suplente.

Art 26º- Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhado, padastro ou madastra, enteado, tio, sobrinho, até o segundo grau.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercicio na Comarca, foro regional ou distrito local.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art 27º- No prazo máximo de 15 (quinze) dias dn publicação desta Lei, por convocação do chefe do Poder Executivo Municipal órgãos e orgameações a que se refere o art 11º se reunirão para elaborar o Regumento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão o seu primeiro Presidente.

Art. 28º O Poder Executivo Municipal abraira, com prévia antonização da Câmara Municipal, crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento da Presente Lei.

Art. 29º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a observância da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nelas se contem

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 1991.

Merval de Oliveira Melo
Prefeito

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8d01a9d798dc72e711b4947d9fdc8a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO Nº 010/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 018/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, ATRAVÉS da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e a EMPRESA: ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo acréscimo (25% de quantitativo) de quantidade do contrato de nº 018/2024 **contratação de empresa para fornecimento de água mineral para devida secretaria do município de Viana MA. VIGÊNCIA: as demais clausulas permanecem inalteradas. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentaria permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 018/2024 do Pregão Eletronico nº 010/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela **CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e**



Planejamento, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.102.813-59, e pelo **CONTRATADO**: A empresa ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA, sediada na cidade de Viana/MA, à Travessa Antonio Serafim, 473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19, neste ato representada por ROSA MARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.231.213-34, VIANA -MA, 25/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c57b149e1bdfc6bdbc614228ef775eb3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2024 PREGÃO Nº 010/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 019/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, ATRAVÉS da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, e a EMPRESA: ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19. **OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo acréscimo (25% de quantitativo) de quantidade do contrato de nº 019/2024 **contratação de empresa para fornecimento de água mineral para devida secretaria do município de Viana MA. VIGÊNCIA: as demais cláusulas permanece inalteradas. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: Sobre cobertura orçamentaria permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, e pelo **CONTRATADO**: A empresa ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA, sediada na cidade de Viana/MA, à Travessa Antonio Serafim, 473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19, neste ato representada por ROSA MARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.231.213-34, VIANA -MA, 25/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: bc26c7ba195e166bc1be9b96ec2632b3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 010/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 020/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76,

ATRAVÉS da **Secretaria Municipal de Saúde** e a EMPRESA: ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19. **OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo acréscimo (25% de quantitativo) de quantidade do contrato de nº 020/2024 **contratação de empresa para fornecimento de água mineral para devida secretaria do município de Viana MA. VIGÊNCIA: as demais cláusulas permanece inalteradas. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: Sobre cobertura orçamentaria permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 020/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11 **CONTRATADO**: A empresa ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA, sediada na cidade de Viana/MA, à Travessa Antonio Serafim, 473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19, neste ato representada por ROSA MARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.231.213-34, VIANA -MA, 25/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9222badbe253a57754a4f42e92b34db8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO Nº 010/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 021/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, ATRAVÉS da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e a EMPRESA: ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19. **OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo acréscimo (25% de quantitativo) de quantidade do contrato de nº 021/2024 **contratação de empresa para fornecimento de água mineral para devida secretaria do município de Viana MA. VIGÊNCIA: as demais cláusulas permanece inalteradas. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: Sobre cobertura orçamentaria permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 021/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a Sra. Rasalana Costa Damasceno brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86 **CONTRATADO**: A empresa ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA, sediada na cidade de Viana/MA, à Travessa Antonio Serafim, 473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.130/0001-19, neste ato representada por ROSA MARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.231.213-34, VIANA -MA, 25/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2ab457a5b4f6a4cb7360d01c06a4b924





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br